

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 67

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 18 de abril de 2019

Secretário de Saúde presta contas do último quadrimestre de 2018 na Assembleia

Audiência pública foi promovida pela Comissão de Saúde

Pernambuco investiu mais de R\$ 3 bilhões na área de saúde em 2018. O número foi classificado como recorde pelo secretário da pasta, André Longo, ontem, durante a prestação de contas do último quadrimestre do ano passado à Comissão de Saúde. De acordo com o gestor, o Governo segue aplicando percentual acima dos 12% exigidos pela Constituição. O esforço é para manter e ampliar os serviços oferecidos mesmo com a diminuição dos repasses federais.

“Pernambuco tem feito, hoje, investimentos com índice próximo a 16% das suas receitas correntes líquidas, com recorde histórico: R\$ 3,168 bilhões em 2018, contra apenas um R\$ 1,5 milhão do Governo Federal nas unidades estaduais. Mesmo com todo esse cenário, nós precisamos reconhecer que é preciso fazer mais”, admitiu.

De setembro a dezembro de 2018, houve, segundo ele, uma redução de 5% das internações por condições sensíveis à atenção primária: doenças que podem ser controladas ou prevenidas por meio da atenção básica. O secretário demonstrou preocupação com as equipes



FOTO: ROBERTO SOARES

RELATÓRIO - Segundo André Longo, no ano passado, Pernambuco investiu mais de R\$ 3 bilhões na área

do Programa de Saúde da Família (PSF). Ele disse que 10% das 2.300 unidades do PSF em Pernambuco estão sem médicos, principalmente nas áreas de difícil acesso. A situação - prosseguiu - está sendo discutida com o Ministério da Saúde.

Os dados do relatório apontaram crescimento de quase 7% dos atendimentos a pacientes renais crônicos e queda, no mesmo percentual, dos tratamentos de câncer. Os partos normais chegaram a quase 56% do total, índice ainda muito abaixo dos 85% preconizados pela Organização Mundial de Saúde (OMS). André Longo também elencou ações realizadas no quadrimestre, como a inauguração da unidade de Oncologia do Hospital Mestre Vitalino, em Caruaru, no Agreste Central, e do novo tomógrafo no Hospital Agamenon Magalhães, no Recife. Dezenove novas ambulâncias foram entregues, e o Programa de Residência Médica ganhou mais 73 vagas.

Questionado pelos deputados sobre a ampliação do atendimento no Interior, Longo afirmou que a autonomia das macrorregiões é uma meta do Governo. “O foco hoje está em repor as escalas de profissionais nas emergências públicas, fazer um investimento para reduzir a superlotação desses hospitais, trabalhar fortemente no planejamento regional integrado, a fim de que as macrorregiões possam resolver mais os casos dos pacientes para que eles não precisem se deslocar para à Capital.”

O secretário se comprometeu a incluir no próximo relatório o quantitativo de recursos por gerência regional. A sugestão foi feita pelo deputado Antonio Fernando (PSC). Antônio Moraes (PP) propôs que a Alepe contribua para a fiscalização do uso dos recursos do SUS nos municípios, uma vez que tem verificado a suspensão de serviços pelas prefeituras. Presidente do colegiado, Roberta Arraes

(PP) declarou que a Assembleia também deve participar do processo de elaboração do novo Plano Estadual de Saúde.

“O que a gente precisa é de diálogo, criar essas pontes entre a Secretaria e a Comissão, pois isso é importante. Estou certa de que, com determinação e controle das contas, teremos uma saúde mais humanizada para todos”, observou Roberta. Sobre a situação dos medicamentos na Farmácia do Estado, André Longo garantiu que a secretaria vai apresentar um plano para regularizar o abastecimento. **PLENÁRIO** - A audiência pública da Comissão de Saúde repercutiu durante a Reunião Plenária. Parlamentares da Oposição apontaram que a convocação, publicada no Diário Oficial desta quarta (17), feriu os princípios da publicidade e da transparência, uma vez que não houve tempo hábil para que os deputados tomassem conhecimento do evento, agendado para às 8h. Eles

pediram a anulação do encontro e a convocação de uma nova reunião.

“O secretário teve o prazer de fazer a apresentação do relatório de gestão do último quadrimestre de 2018 sem a presença de qualquer membro da Oposição. Como pode haver um trabalho desse sem garantirmos o contraditório?”, questionou o vice-líder da bancada, deputado Antonio Coelho (DEM). “Faço um apelo para que uma nova reunião seja convocada com ampla antecedência, a fim de que todos tenhamos a oportunidade de questionar o gestor e apresentar aquilo que temos colhido nas blitzes promovidas nas unidades de saúde do Estado”, acrescentou.

“Convocar uma reunião para as 8h no Diário Oficial publicado hoje fere o princípio da publicidade da Administração Pública e, portanto, o ato de convocação da audiência é nulo”, enfatizou o líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu

Amigo (PRTB). “Não podemos aceitar esse tipo de precedente na Casa. Se há um assunto que a Oposição tem discutido nesta Casa é o descaso da saúde pública do Estado e, por isso, pedimos uma nova reunião”, alegou.

Líder do Governo, o deputado Isaltino Nascimento (PSB) informou que a publicação do edital de convocação da reunião, sem a devida antecedência, “deveu-se a um equívoco de uma funcionária da Comissão de Saúde”. “Não há nenhuma tentativa de subterfúgio ou impedimento. Houve um problema que precisa ser corrigido”, disse, informando ser favorável à realização de novo debate.

Presidindo a Reunião Plenária, o primeiro-secretário da Alepe, deputado Clodoaldo Magalhães (PSB), anunciou que haverá uma nova reunião. “Vamos convocar novamente o secretário para que o relatório do quadrimestre seja discutido, garantindo o contraditório”, concluiu.

Juntas criticam dificuldade de jovem baleado por policial para realizar cirurgia ocular

Caso ocorreu em janeiro, durante um encontro de dança na rua

A deputada Jô Cavalcanti, do mandato coletivo Juntas (PSOL), criticou a não realização de cirurgia para colocação de prótese ocular em jovem de 18 anos, baleado por um policial militar, em janeiro, durante um encontro de dança na rua, no Recife. Em pronunciamento no Grande Expediente de ontem, a parlamentar explicou que a Fundação Altino Ventura - instituição filantrópica que atua na área de oftalmologia - teria se recusado a realizar o procedimento no rapaz, em virtude da suspensão de repasses de recursos públicos estaduais.

Segundo a psolista, há um ano o Governo do Estado não

executa transferências de verbas para a entidade. “O total que deixou de ser repassado pelo Poder Executivo para a Fundação Altino Ventura chega a R\$ 2 milhões. Enquanto isso, a família do jovem, que não tem condições de pagar pela cirurgia de R\$ 1 mil, aguarda por uma definição dessa situação”, destacou Jô Cavalcanti.

Ainda durante o discurso, a parlamentar se queixou de abordagens feitas por servidores da Assembleia Legislativa a assessores das Juntas. De acordo com ela, uma das funcionárias do gabinete teria sido “barrada” na entrada de um dos plenarinhos por policial lotado na Casa.



GOVERNO - Fundação não está recebendo repasses

“Classifico como uma atitude discriminatória. A mandata é majoritariamente composta por pessoas de periferia, negras”, observou, sugerindo,

ainda, “a realização de uma formação para os servidores”.

Em aparte, o deputado Joel da Harpa (PP) resgatou o assunto da ação policial

em que jovem foi baleado no olho. Para ele, é preciso cautela ao avaliar a atuação dos PMs, “que muitas vezes também são vítimas”. “Sobre o tratamento aqui na Alepe, sou negro e nunca tive dificuldade.” “Recebo em meu gabinete diversas pessoas da periferia e nunca escutei nenhum relato de discriminação”, complementou o deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB).

A deputada Clarissa Tércio (PSC) disse em aparte que “revistas são procedimentos normais em órgãos públicos”. “Somos todos iguais. Existem regras a serem cumpridas nas casas legislativas”, destacou o deputado Pastor Cleiton

Collins (PP). “Estou na Assembleia há 32 anos e nunca ouvi desrespeito de policial aqui”, relatou o deputado Romário Dias (PSD).

Em resposta, o presidente do Poder Legislativo, deputado Eriberto Medeiros (PP), esclareceu que havia sido procurado pelas Juntas e já havia dado encaminhamento para resolver a questão. “Quando tomei conhecimento do episódio, de imediato, procurei o superintendente Militar e de Segurança Legislativa para que apurasse o caso. Esse é um assunto meramente administrativo que, na minha visão, não precisaria ter sido levado à tribuna”, pontuou.

Plenário

Direitos dos trabalhadores rurais

O deputado Antônio Moraes (PP) prestou homenagem a Maria de Lourdes Silva, personalidade reconhecida na luta em defesa dos direitos dos trabalhadores rurais de Riacho das Almas (Agreste) e de todo o Estado. O parlamentar destacou a trajetória pública da agricultora, que foi eleita para o quinto mandato à frente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais desse município. “Fica o reconhecimento da Casa de Joaquim Nabuco a essa mulher, que dignifica todos os trabalhadores rurais do Estado”, afirmou Moraes, que ressaltou, ainda, a passagem de Maria de Lourdes Silva pela diretoria da Federação dos Trabalhadores Rurais, Agricultores e Agricultoras Familiares de Pernambuco (Fetape).



Instalação de Compaz em Caruaru

O deputado Tony Gel (MDB) apresentou, ontem, uma indicação ao Governo do Estado para que seja instalado um Centro Comunitário da Paz (Compaz) em Caruaru (Agreste). Com o objetivo de garantir cidadania, fortalecimento comunitário e difusão da cultura de paz à população em situação de vulnerabilidade social, o equipamento já existe em dois bairros do Recife e tem sido uma experiência exitosa, segundo o parlamentar. “A interiorização do Compaz se configura como um importante reforço ao conjunto de políticas públicas de segurança do Estado”, frisou o deputado, lembrando que Caruaru, por seus indicadores sociais e econômicos, necessita de uma iniciativa desse porte. “Aguardamos que nosso pleito seja atendido”, concluiu.



Cem dias de Bolsonaro e mil dias de Paulo Câmara

Os cem dias do Governo Bolsonaro e os mil dias do Governo Paulo Câmara foram analisados, ontem, pelo líder da Oposição, deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB). “Nesse período, o presidente da República conseguiu cumprir as 35 metas que prometeu, entretanto, o governador do Estado promete e não cumpre.” Segundo o parlamentar, a gestão estadual não conseguiu implantar o projeto de navegabilidade do Rio Capibaribe; não construiu os 20 Centros Comunitários da Paz (Compaz); não reforçou o Programa Atitude, e a população ainda espera a ampliação do gasoduto até Arcoverde, a construção de quatro hospitais e a implantação do Programa Doutor Chegou. Em relação aos cem dias do Governo Jair Bolsonaro, Marco Aurélio frisou que o presidente conseguiu cumprir as 35 metas previstas. Quanto à Reforma da Previdência, o parlamentar destacou que, apesar de impopular, ela é importante para o Brasil, assim como foi para a Grécia e para Portugal.



Duplicação da BR-423

O deputado Sivaldo Albino (PSB) propôs, ontem, a duplicação da BR-423, no trecho que liga São Caetano a Garanhuns. Segundo o parlamentar, a obra é uma demanda antiga da população do Agreste Meridional e trará desenvolvimento para a região. “Essa é a principal artéria de nossa região. Na semana passada, estive em Brasília e fui aos gabinetes dos nossos senadores e de todos os deputados federais que da bancada pernambucana para falar sobre a necessidade de recursos para duplicar a via”, anunciou. De acordo com Sivaldo, os parlamentares se mostraram sensíveis à demanda. Para o socialista, a possibilidade de aprovação da PEC 34/2019, pela Câmara Federal, renova as esperanças da população. O texto torna impositiva a execução das emendas apresentadas pelos deputados. “Solicitamos uma audiência pública no âmbito da Comissão de Administração para tratarmos desse assunto com as autoridades competentes”, pontuou.



Conclusão da reforma do Geraldão

A deputada Priscila Krause (DEM) cobrou, ontem, a conclusão da requalificação do Ginásio de Esportes Geraldo Magalhães (Geraldão), no Recife, que está em reforma desde 2013. “Não há justificativa para o atraso da obra, que já teve oito adiamentos de prazos”, avaliou. Priscila pontuou que “os cidadãos estão perdendo com a espera, diante da relevância esportiva e social do Geraldão”. “Recife tem ficado de fora do circuitos esportivos e a população perdeu o espaço de lazer”, frisou. A deputada também ressaltou que, inicialmente, a obra foi orçada em R\$ 34 milhões, e agora está na ordem dos R\$ 52 milhões. “Espero que a obra seja efetivamente concluída, porque somente inoperância, ineficácia e incapacidade do prefeito do Recife podem explicar a demora”, declarou. Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), em aparte, ratificou o pronunciamento. “O prefeito se elegeu no primeiro mandato falando que ia reestruturar o ginásio, e até hoje não concluiu.”



Política Nacional sobre Drogas

O decreto federal que instituiu a Política Nacional sobre Drogas foi elogiada, ontem, pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PP). O documento traz os objetivos da política a ser adotada para combater e prevenir o uso de entorpecentes no País. “O decreto fortalece as ações de combate às drogas como política de Estado e garante recursos orçamentários e humanos para isso”, afirmou o parlamentar, destacando dados do Relatório Mundial sobre Drogas 2018 que apontam um aumento de 60% no número de mortes causadas pelo uso de drogas entre 2000 e 2015. “Quero parabenizar o Governo Federal, também, por reconhecer os esforços das entidades da sociedade civil dentro desse contexto”, pontuou. “É preciso valorizar os serviços oferecidos pelas comunidades terapêuticas, em prol da sociedade”, destacou o parlamentar, que estendeu os elogios às ações do Governo do Estado no combate às drogas.



Negócios Municipais aprova políticas de combate à desigualdade de gênero

Projeto prevê que recursos do FEM deverão ser utilizados com essa finalidade

FOTO: ROBERTO SOARES



OBRIGAÇÃO - Além da promoção de políticas públicas, proposta visa garantir órgão específico de atenção à mulher nas prefeituras

A destinação obrigatória de parte dos recursos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (FEM) para políticas públicas de enfrentamento e prevenção da desigualdade de gênero recebeu, ontem, parecer favorável da Comissão de Negócios Municipais. Além da promoção de políticas públicas, o ob-

jetivo do Projeto de Lei nº 82/2019, de autoria da deputada Gleide Ingleto (PSB), é garantir a implantação de órgão específico de atenção à mulher na estrutura administrativa das prefeituras.

Mesmo favorável ao mérito da proposta, o presidente do colegiado, deputado Rogério Leão (PR), manifestou preocupação com o “engessamento” que a medi-

da pode trazer para a gestão dos prefeitos. “Acredito que é um tema que vale a pena ser discutido com a Amupe (Associação Municipalista de Pernambuco)”, disse.

Fabrizio Ferraz (PHS) concordou com o presidente sobre “a importância de dialogar com a Amupe quando projetos envolvendo gestões municipais estiverem em pauta”. “Ainda mais ten-

do em vista as dificuldades financeiras que as prefeituras estão enfrentando hoje”, acrescentou.

Já o relator do projeto no colegiado de Negócios Municipais, o Delegado Erick Lessa (PP), defendeu que “a proposição marca uma tecla, mas não engessa o prefeito, uma vez que não há fixação de percentual”. Roberta Arraes (PP)

declarou que, “registrando em lei a necessidade de políticas públicas nessa área, fica mais fácil de fiscalizar”. “Isso é importante porque nem todos os prefeitos têm esse olhar”, frisou.

SEGURANÇA - A Comissão deve realizar reunião conjunta com a Frente Parlamentar da Segurança Pública para debater o Projeto de Lei nº 130/2019, distribuído

ontem. O anúncio foi feito a partir de solicitação de Erick Lessa, que é coordenador-geral da Frente. De autoria do Poder Executivo, a proposta visa à criação da Política de Prevenção Social ao Crime e à Violência. O parlamentar sugeriu, ainda, a presença do secretário de Política de Prevenção às Drogas, Cloves Benevides, para detalhar a matéria.

Violência

Delegado Erick Lessa aponta redução nos índices no Estado

A redução dos índices de violência no Estado e a nomeação de 157 agentes penitenciários foram destacadas pelo Delegado Erick Lessa (PP) no Grande Expediente de ontem. “No momento de crise que vivemos, conseguimos alcançar avanços. O governador Paulo Câmara está fazendo escolhas acertadas”, avaliou.

Citando estatísticas da Secretaria Estadual de Defesa Social, o parlamentar elencou reduções nos números de crimes violentos contra o patrimônio, Crimes

Violentos Letais Intencionais (CVLIs) e estupro. “Em comparação com o primeiro trimestre de 2018, 341 vidas foram salvas”, destacou. Defendeu, ainda, que o próximo passo do Governo Estadual seja dado para garantir avanços no sistema socioeducativo. Em relação aos agentes, Lessa informou que os profissionais foram aprovados em processo seletivo realizado em 2017 e começam a atuar em junho. “Eles vão reforçar a equipe que atua nas unidades prisionais do Estado, que contém



FOTO: JARBAS ARAÚJO

NÚMEROS - “341 vidas foram salvas”

hoje cerca de 32 mil presos”, ressaltou.

Em aparte, o Pastor Cleiton Collins (PP) comemorou a nomeação dos agentes e acrescentou que “o governador Paulo Câmara tem tido sensibilidade de ouvir a bancada”. Diogo Moraes (PSB) pontuou que, “a cada mês, a redução dos crimes tem sido visível”. Também falou sobre o impacto do Programa Atitude, que destacou no Plenário esta semana.

A taxa de resolutividade dos crimes foi ressaltada por Alberto Feitosa (SD):

“É a maior do País. E em São Paulo, segundo colocado, é quase metade. Precisa melhorar muito ainda, mas os avanços são reais”. Líder do Governo, Isaltino Nascimento (PSB) afirmou que “Pernambuco tem navegado contra a maré, atingindo números importantes mesmo em cenário econômico adverso”. Já Antonio Coelho (DEM), vice-líder da Oposição, declarou que “Paulo Câmara está iniciando o segundo mandato entregando números piores do que quando assumiu”.

Ato

ATO Nº. 309/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 042/2019, do **Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, conforme planilha abaixo, a partir do dia 02 de maio de 2019, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CARLOS ANTÔNIO BARBOSA GUIMARÃES	Assessor Especial	PL-ASC
MARIA DO SOCORRO FERRAZ NOVAES DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL-SPC

Sala Torres Galvão, 17 de abril de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 310/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº 190/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: exonerar **ANDERSON CAVALCANTI GALVÃO** do cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo PL-ATE-1, da Superintendência de Comunicação Social, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07, 15.161/13 e 15.341/14.

Sala Torres Galvão, 17 de abril de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

ATO Nº. 311/19

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, e tendo em vista o contido no Ofício nº. 042/2019, do **Deputado Gustavo Gouveia**, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhe a gratificação de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº.11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
CARLOS ANTÔNIO BARBOSA GUIMARÃES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
MARIA DO SOCORRO FERRAZ NOVAES DA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%

Sala Torres Galvão, 17 de abril de 2019.

Deputado **ERIBERTO MEDEIROS**
Presidente

Editais

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E POLÍTICA RURAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Pernambuco, os Deputados Estaduais Antonio Coelho (DEM), Clovis Paiva (PP), Henrique Queiroz Filho (PR) e Roberta Arraes (PP), membros titulares, bem como os suplentes Antonio Moraes (PP), Antonio Fernando (PSC), Claudiano Martins Filho (PP), Gustavo Gouveia (DEM) e Isaltino Nascimento (PSB), para se fazerem presentes na reunião a ser realizada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2019, às 9:00h (nove horas), no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, com a seguinte pauta:

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enoelino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho; **Fotografia**: Roberto Soares (**Gerente de Fotografia**), Breno Laprovitera (**Edição de Fotografia**), Giovanni Costa; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scom@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

1- Projetos em distribuição:

1.1 - Projeto de Lei Ordinária Nº 116/2019, de autoria do deputado Gustavo Gouveia.

EMENTA: Dispõe sobre a criação da política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar de Pernambuco;

1.2 - Projeto de Lei Ordinária Nº 134/2019, de autoria do deputado Romero Albuquerque.

EMENTA: Dispõe sobre a redução gradativa dos veículos de tração animal, no âmbito do Estado de Pernambuco e altera a Lei Estadual Nº 15.226, de 7 de janeiro de 2014, que dispõe sobre o código Estadual de Proteção aos Animais, originada de projeto de lei da deputada Terezinha Nunes, a fim de dispor sobre a proibição de uso de veículos de tração animal em área urbana, nas cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

1.3 - Projeto de Lei Ordinária Nº 158/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio.

EMENTA: Altera a Lei nº 15.736, de 21 de março de 2016, que proíbe a queima de fogos de artifícios e assemelhados nos ambientes que especifica e dá outras providências, de autoria do deputado Everaldo Cabral, ampliando a vedação da queima de fogos em ambientes e acrescentando a proibição de comercialização e soltura de fogos com classificação C e D.

2 - Discussão com representantes do agronegócio com o objetivo de colher subsídios para elaboração de projetos e ações para melhoria das diversas cadeias produtivas daquele setor.

Recife, 17 de abril de 2019.

Deputado **Doriel Barros**
Presidente

COMISSÃO ESPECIAL DAS BARRAGENS DE PERNAMBUCO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco nos termos do art. 118 Inciso I do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: Antônio Moraes (PP), Clóvis Paiva (PP), Romero Sales Filho (PTB), Tony Gel (MDB), William Brígido (PRB) e os suplentes: Delegado Erick Lessa (PP), Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB), Priscila Krause (DEM), Roberta Arraes (PP) E Simone Santana (PSB), para se fazerem presentes à Reunião Ordinária da Comissão Especial das Barragens, a ser realizada às 11:00 (onze) horas do dia 22 de abril de 2019, no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife/PE.

Recife, 17 de abril de 2019.

Deputado **Antônio Moraes**
PRESIDENTE

FRENTE PARLAMENTAR DE SEGURANÇA PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco de acordo com o art. 278-A e seguintes, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Álvaro Porto, Alberto Feitosa, Fabrício Ferraz, Delegada Gleide Ângelo, Joel da Harpa e Lucas Ramos, membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à Audiência Pública da Frente Parlamentar de Segurança Pública, a ser realizada no dia 25 de abril de 2019 às 9:00h no Clube Intermunicipal, localizado a Rua Coronel Caetano Vidal, 132 - Centro – Canhotinho – PE.

Tema: **A Interiorização no Debate sobre Segurança Pública**

Deputado **Delegado Erick Lessa**
Coordenador-Geral

FRENTE PARLAMENTAR DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL EM RELAÇÃO A PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco de acordo com art. 278-A e seguintes, do Regimento interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: Diogo Moraes, Lucas Ramos, Doriel Barros, Antônio Coelho, Marco Aurélio Meu Amigo, Wanderson Florêncio, João Paulo Lima, Romero Sales Filho e Romário Dias, Aglailson Victor, João Paulo Costa, Gustavo Gouveia, e demais membros efetivos deste colegiado, para se fazerem presentes à Reunião de Ordinária da Frente Parlamentar da Execução dos Orçamentos Federal e Estadual em Relação a Pernambuco e seus Municípios, a ser realizada no dia 23 de abril de 2019 a partir das 09:00 da manhã no Plenarinho I, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, s/n, Boa Vista – Recife - PE

Assunto: Deliberar sobre ofícios expedidos e tramitação de uma Proposta de Emenda a Constituição (PEC)

Alberto Feitosa
Coordenador-Geral

Ordem do Dia

QUADRAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 22 DE ABRIL DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Discussão Única da Indicação nº 888/2019
Autor: Deputado Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem a construção de lombadas físicas na cidade de São Bento do Una, na PE-180.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 889/2019
Autor: Deputado Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário do Trabalho, Emprego e Qualificação – SETEQ no sentido

de viabilizarem a implantação do *Programa Pernambuco Doce* no Distrito de Poço Fundo, em Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 890/2019
Autor: Deputado Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos no sentido de viabilizarem a pavimentação do acesso ao município de Tacaimbó pela BR 232.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 891/2019
Autor: Deputado Diogo Moraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade do COMPAZ- Centro Comunitário da Paz no município de Santa Cruz do Capibaribe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019
Discussão Única da Indicação nº 892/2019
Autor: Deputado Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário da Casa Civil, ao Secretário de Desenvolvimento Agrário, ao Presidente do IPA e ao Presidente da ADAGRO visando a construção de um abatedouro público no município de Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 893/2019
Autor: Deputado Antonio Fernando

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação visando a climatização de seis salas de aula, sala da diretoria, professores, leitura, secretaria, laboratório de ciências e biblioteca da Escola Estadual Djalma Macedo Gomes, Distrito do Socorro, município de Santa Filomena.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 894/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB objetivando a desobstrução das canaletas da Rua Alice Santos da Silva, no bairro da Várzea na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 895/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife e ao Presidente da EMLURB objetivando a desobstrução das canaletas da Rua Feliz Deserto, no bairro da Várzea na Cidade do Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 896/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, ao Secretário de Saúde da Prefeitura da Cidade do Recife e à Diretora do Distrito Sanitário IV no sentido de enviar uma equipe da vigilância sanitária para realizar a dedetização e desratização, na Rua Araçai, no bairro da Várzea, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 897/2019
Autor: Deputado Sivaldo Albino

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Ciência e Tecnologia no sentido de que retome o programa *Pernambucano de Inclusão SocioDigital – Conexão Cidadã*, instituído pelo então Governador Eduardo Campos, através do Decreto estadual nº 39.128/2013, com o objetivo de permitir o acesso das populações residentes nas localidades mais longínquas das cidades, e de baixa renda, à Internet Banda Larga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 898/2019
Autor: Deputado Sivaldo Albino

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária Estadual de Infraestrutura e Recursos Hídricos objetivando o recapeamento dos acessos que ligam a BR 423 aos municípios de Paratama e Saloá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 899/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação e Esportes do Estado objetivando a ampliação do prédio da Escola de Referência em Ensino Médio Presidente Tancredo Neves, no município de Belém de Maria.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 900/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos objetivando a construção de Passagem Molhada sobre o Rio Caiari, Zona Rural do Município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 901/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação, ao Gerente Regional da Anatel em Pernambuco e ao Diretor de Relações Institucionais e Governamentais da VIVO no Nordeste no sentido de tomar providências sobre a Instalação de uma torre de telefone móvel da Operadora VIVO, no Sítio Ribeiro Grande, Zona Rural do Município de João Alfredo.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 902/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de viabilizarem o início e conclusão das obras de instalação de uma adutora de ligação entre a Adutora do Pajeú, em Riacho do Meio, até o município de Santa Terezinha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 903/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem o *Programa É meu Direito* no município de Vicência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 904/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantar o *Programa É meu Direito* no município de Lagoa de Itaenga.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 905/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantar o *Programa É meu Direito* no município de Glória de Goitá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 906/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantar o *Programa É meu Direito* no município de Buenos Aires.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 907/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretario de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantar o *Programa É meu Direito* no município de Cupira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 908/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de apoiar o empreendedorismo no município de Camocim de São Félix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 909/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de apoiar o empreendedorismo no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 910/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação no sentido de apoiar o empreendedorismo no município de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 911/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019
Discussão Única da Indicação nº 912/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Camocim de São Felix.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 913/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Chã Grande.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 914/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Itambé.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 915/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Panelas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 916/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de promoverem políticas públicas para a melhoria da qualidade de ensino técnico e profissional no município de Primavera.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 917/2019
Autor: Deputado Guilherme Uchoa

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária da Mulher do Estado no sentido de promoverem políticas públicas para a mulher com campanhas educativas de combate à violência no município de Agrestina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 918/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Apelo Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, ao Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação do Estado e à Presidente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, no sentido de viabilizarem a instalação de uma unidade do Expresso Empreendedor no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 919/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Defesa Social e ao Comandante da Polícia Militar de Pernambuco no sentido de viabilizarem a melhoria da segurança e do policiamento no município de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 920/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado e à Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do Centro Comunitário da Paz – COMPAZ no município de Vitória de Santo Antão, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 921/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem o *Programa “É meu Direito* no município de Vertente do Lério.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019
Discussão Única da Indicação nº 922/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantar o *Programa É meu Direito* no município de Cortês.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 923/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Justiça e Direitos Humanos no sentido de implantarem o *Programa É meu Direito* no município de Passira.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 924/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a reforma e a climatização da Escola de Referência em Ensino Médio Antônio Dias Cardoso localizada no município da Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 925/2019
Autor: Deputado Henrique Queiroz Filho

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Educação no sentido de viabilizarem a reforma e climatização da escola Estadual Guiomar Krause Gonçalves no município da Vitória de Santo Antão.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 926/2019
Autor: Deputado Fabrízio Ferraz

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, ao Diretor Geral do DNOCS e ao Coordenador do CEST/PE no sentido de viabilizarem a revitalização dos canais e drenagem dos lotes produtivos do perímetro irrigado do Moxotó, alimentado pela Barragem de Poço da Cruz, localizado nos municípios de Ibimirim e Inajá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 927/2019
Autor: Deputado Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado no sentido de enviarem à Assembleia Legislativa de Pernambuco um projeto de lei visando à isenção de pagamento de IPVA e Taxa de Licenciamento de Veículos populares para Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 928/2019
Autor: Deputado Tony Gel

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de unirem esforços para a implantação de um Centro Comunitário da Paz – COMPAZ na cidade de Caruaru, na região agreste do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 929/2019
Autor: Deputado Romero Albuquerque

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde do Estado objetivando a criação do Programa Castração Legal para todo o Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única da Indicação nº 930/2019
Autor: Deputado Clodoaldo Magalhães

Apelo ao Governador do Estado e à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco objetivando a requalificação da PE – 123, que liga os municípios de Belém de Maria e Lagoa dos Gatos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 344/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Solicita que seja realizada uma Reunião Solene, no dia 22 de maio de 2019, em homenagem aos 15 anos da Quadrilha Junina Tradição, do Morro da Conceição.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 345/2019
Autora: Deputada Clarissa Tércio

Voto de Aplausos a Sociedade Bíblica do Brasil, na pessoa do Rev. Dr. Erní Walter Seibert e ao Sr. Reuel Klayber Ferreira da Silva, Secretário Regional, pela distribuição de 6,3 milhões de Bíblias no Brasil no ano de 2018 com a missão de tornar a Palavra de Deus acessível a todas as pessoas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 346/2019
Autor: Deputado Diogo Moraes

Voto de Aplausos ao Governador do Estado, Paulo Câmara, e ao Secretário de Política de Prevenção às Drogas, Clóvis Benevides, pelo reconhecimento internacional do Programa Atitude, política pública pioneira no combate ao uso de drogas e apoio a usuários e familiares.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 347/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Voto de Aplausos aos 70 anos do Bom Sucesso Futebol Clube

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 348/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao Programa Eleitor/Político do Futuro, do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 349/2019
Autor: Deputado Wanderson Florêncio

Voto de Aplausos ao Kennel Club do Estado de Pernambuco, pelos projetos sociais “Escola de Cão Guia” e o “Centro de Cioterapia Ivan Sobral”.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 350/2019
Autor: Deputado Joaquim Lira

Voto de Aplausos ao João Galdino Buffet & Decoração na passagem dos 20 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2019

Discussão Única do Requerimento nº 370/2019
Autor: Deputado Isaltino Nascimento

Solicita a mudança do objeto da Reunião Solene, referente ao requerimento nº 24/2019, que celebraria, no dia 24 de abril de 2019, o Dia Nacional de Libras, para homenagear os 21 anos do Jornal Folha de Pernambuco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 18/04/2019

Ata

ATA DA TRIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS DIOGO MORAES, ÁLVARO PORTO, ERIBERTO MEDEIROS, PASTOR CLEITON COLLINS E HENRIQUE QUEIROZ FILHO

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS DE 16 DE ABRIL DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENÇAR, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, ERIBERTO MEDEIROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES, WANDERSON FLORÊNCIO E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, PROFESSOR PAULO DUTRA E SIMONE SANTANA,LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALESSANDRA VIEIRA, ALUÍSIO LESSA E RODRIGO NOVAES, O DEPUTADO DIOGO MORAES ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ÁLVARO PORTO E LUCAS RAMOS, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE ONTEM SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. O DEPUTADO ANTONIO COELHO REPERCUTE VISITA DA MINISTRA DA AGRICULTURA TEREZA CRISTINA A PETROLINA. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ÁLVARO PORTO. O DEPUTADO DIOGO MORAES APLAUDE O PROGRAMA CAMPO NOVO DO GOVERNO DO ESTADO PELA DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES DE MILHO, FEIJÃO E SORGO FORRAGEIRO PARA OS AGRICULTORES PERNAMBUCANOS. REASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO DIOGO MORAES. O DEPUTADO ÁLVARO PORTO COMENTA PROPOSIÇÕES DE SUA AUTORIA QUE TRATAM DA REGULARIZAÇÃO DA ENTREGA DO REMÉDIO CICLOSPORINA A TRANSPLANTADOS EM GARANHUNS. A DEPUTADA TERESA LEITÃO CRITICA O CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO POR SE ABSTER DE DEFINIR O CUSTO ALUNO-QUALIDADE INICIAL (CAQI). A DEPUTADA FABIOLA CABRAL APELA AO GOVERNO DO ESTADO QUE CONCLUA A CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DA PE-33, QUE LIGA A PE-60 À BR-101, NO CABO DE SANTO AGOSTINHO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO ERIBERTO MEDEIROS. EM QUESTÃO DE ORDEM, O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE SOLICITA APOIO DOS PARLAMENTARES PARA APROVAÇÃO DE REQUERIMENTO DE SUA AUTORIA QUE TRATA DOS MAUS-TRATOS CONTRA ANIMAIS NA CIDADE DO RECIFE. O PRESIDENTE INFORMA INGRESSO DE REQUERIMENTO DO DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE NO SISTEMA DE TRÂMITE LEGISLATIVO E ESCLARECE QUE O MESMO NÃO CONSTA DA PAUTA DA ORDEM DO DIA DE HOJE. INICIA A ORDEM DO DIA. ANUNCIADA A PRIMEIRA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 20/2019, NÃO HAVENDO QUEM QUEIRA DISCUTIR O PRESIDENTE A ENCERRA E INFORMA QUE A VOTAÇÃO SERÁ NOMINAL VOTAM “SIM” OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, AGLAILSON VICTOR, ÁLVARO PORTO, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DIOGO MORAES, DORIEL BARROS, FABIOLA CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, ROBERTA ARRAES, ROMÁRIO DIAS, ROMERO ALBUQUERQUE, ROMERO SALES FILHO, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO (32 VOTOS) E DEIXAM DE VOTAR OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ALESSANDRA VIEIRA, CLARISSA TERCIO, CLODOALDO MAGALHÃES, DELEGADO ERICK LESSA, DULCICLEIDE AMORIM, GUSTAVO GOUVEIA, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROGÉRIO LEÃO, SIMONE SANTANA, WANDERSON FLORÊNCIO E ERIBERTO MEDEIROS, ESTE EM VIRTUDE DO DISPOSTO NO ARTIGO 65, INCISO IV, ALÍNEA “C”, DO REGIMENTO INTERNO (17 PARLAMENTARES), SENDO APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 20/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 825/2019 A 860/2019 E O REQUERIMENTO 334/2019. INICIA O GRANDE EXPEDIENTE. O DEPUTADO DORIEL BARROS COMENTA PROJETO DE RESOLUÇÃO DE SUA AUTORIA COM A SEGUINTE EMENTA: CRIA MEDALHA LEÃO DO NORTE - MÉRITO AGRICULTURA FAMILIAR DEPUTADO MANOEL SANTOS E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS JOÃO PAULO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, TERESA LEITÃO E ISALTINO NASCIMENTO. O PRESIDENTE INFORMA O HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO PLENÁRIA DE AMANHÃ. O DEPUTADO JOÃO PAULO EM SUA ORATÓRIA FAZ BALANÇO DOS 100 DIAS DE DOIS GOVERNOS: O FEDERAL, DE BOLSONARO, E O ESTADUAL, DE PAULO CÂMARA, E MOSTRA DOIS PROJETOS DE GESTÃO ANTAGÔNICOS: ENQUANTO A AVALIAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE SEUS 100 DIAS DE GOVERNO MAIS PARECE UM DESMONTE, UM CASO DE DESTRUIÇÃO EM TODAS AS ÁREAS; EM PERNAMBUCO TEMOS UM AVANÇO NOS PROGRAMAS, METAS E IDEIAS PARA A CIDADANIA E BEM-ESTAR SOCIAL E É APARTEADO PELOS DEPUTADOS TERESA LEITÃO, (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS), JOSÉ QUEIROZ, TONY GEL, ISALTINO NASCIMENTO E DORIEL BARROS. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO HENRIQUE QUEIROZ FILHO. SÃO DEFERIDOS OS REQUERIMENTOS 351/2019 A 369/2019. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA 171/2019 E 173/2019 A 176/2019 E O PROJETO DE RESOLUÇÃO 172/2019, AQUELES E ESTES SÃO ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 888/2019 A 930/2019 E OS REQUERIMENTOS 344/2019 A 350/2019. SÃO JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DO DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO NAS REUNIÕES PLENÁRIAS DOS DIAS 8 A 11 DO CORRENTE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO 1570/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA AMANHÃ ÀS 10 HORAS NESTE PLENÁRIO.

Expediente

TRIGÉSIMA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2019.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 99 – DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO opinando favorável ao Projeto de Lei nº 66, juntamente com a Emenda nº 06.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

PARECER Nº 100 – DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER opinando favorável ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 26.

A Imprimir.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 16 – DO GERENTE REGIONAL NOS ESTADOS DE PERNAMBUCO, PARAÍBA E ALAGOAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 90, da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 22 – DO COORDENADOR DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL ÀS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 385, da Deputada Priscila Krause.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 119 – DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 23, do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 334 – DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 15, da Deputada Simone Santana.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 335 – DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 341, do Deputado Adalto Santos.

Dê-se conhecimento àquela Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Ofício

Ofício Expedido Interno nº 004/2018

Recife, 20 de dezembro de 2018.

Exmo. Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco – ALEPE
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, apresentamos a V. Exa., o relatório de atividades da Frente Parlamentar da Primeira Infância que teve seu início no dia 10 de agosto de 2016, através do Ato nº 901/2016 e está sendo finalizada ao final da 18ª Legislatura.

Sem mais para o momento, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,

Simone Santana
Coordenadora-Geral

Proposta de Emenda Constitucional

PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 000004/2019

Modifica o art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco, a fim de permitir a apresentação de emendas parlamentares de comissão à lei orçamentária anual.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

EMENDA:

Art. 1º O art. 123-A da Constituição do Estado de Pernambuco passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 123-A. É obrigatória a execução dos créditos constantes da Lei Orçamentária Anual resultantes de emendas parlamentares individuais ou de Comissão Permanente, financiadas exclusivamente com recursos consignados nas reservas parlamentares instituídas com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas. (NR)

§ 7º O projeto de lei orçamentária conterá uma reserva específica para atendimento de programações decorrentes de emendas individuais e outra para atendimento de programações decorrentes de emendas de Comissão Permanente, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias. (AC)

§ 8º As reservas parlamentares descritas no § 7º corresponderão aos seguintes percentuais da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo: (AC)

I - 0,8% (oito décimos por cento) para a reserva parlamentar relativa a emendas individuais; (AC)

II - 0,4% (quatro décimos por cento) para a reserva parlamentar relativa a emendas de Comissão Permanente. (AC)

§ 9º As programações decorrentes de emendas de Comissão Permanente, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma Comissão Permanente, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento. (AC)

§ 10. O descumprimento deste artigo poderá importar crime de responsabilidade, nos termos do art. 38, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação.” (AC)

Art. 2º Esta Emenda à Constituição do Estado de Pernambuco entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente proposição cria reserva específica para o financiamento de emendas ao orçamento de autoria de Comissão Permanente, no total de 0,4% (quatro décimos por cento) da Receita Corrente Líquida prevista no Projeto de Lei Orçamentária Anual. Também majora o percentual para a reserva parlamentar, já prevista na Constituição Estadual, que financia as emendas parlamentares individuais para 0,8% da mesma Receita Corrente Líquida.

Os valores considerados para as duas reservas somarão 1,2% da Receita Corrente Líquida, montante hoje garantido pela Constituição Federal às emendas individuais dos Deputados Federais e Senadores, aplicáveis ao orçamento federal.

Destaque-se que todos os créditos constantes da Lei Orçamentária Anual, que utilizarem recursos consignados nessas reservas, serão de execução obrigatória pelo Poder Executivo.

No que tange à reserva para emendas de autoria de Comissão Permanente, é importante observar que tramita no Congresso Nacional proposta similar para conferir caráter impositivo às emendas de bancada (PEC 02/2015 – CD). Adaptamos tal projeto à realidade do nosso Estado, com vistas a fortalecer a participação do Poder Legislativo na elaboração do orçamento.

Certos da compreensão dos nobres Pares, solicitamos a sua aprovação.

Sala das Reuniões, em 17 de Abril de 2019.

**Alberto Feitosa
Deputado**

**Álvaro Porto
Claudio Martins Filho
Pastor Cleiton Collins
Clodoaldo Magalhães
Diogo Moraes
Guilherme Uchoa
Priscila Krause
Romário Dias
Simone Santana
Tony Gel
Antonio Coelho
Clarissa Tercio
Fabrizio Ferraz
Marco Aurelio Meu Amigo
Romero Sales Filho
Wanderson Florêncio
William Brígido
João Paulo Costa
Delegado Erick Lessa**

À 1ª comissão.

Mensagens

MENSAGEM Nº 21/2019

Recife, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação dessa egrégia Casa o anexo Projeto de Lei Complementar, que tem por objetivo modificar a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais, referentes ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos fiscais.

A proposição normativa ora encaminhada autoriza a dispensa parcial de pagamento de créditos tributários do ICMS, nas operações contempladas com incentivos fiscais da Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco, e da Lei nº 14.721, de 4 de julho de 2012, que dispõe sobre a sistemática de tributação do ICMS sobre operações realizadas por estabelecimento comercial atacadista.

A dispensa parcial do pagamento, convém ressaltar, aplica-se tão somente aos contribuintes beneficiários dos referidos programas fiscais que, em razão da prática de irregularidades no cumprimento de suas obrigações, estão impossibilitados de se manterem com os mencionados incentivos.

Dessa maneira, o presente Projeto de Lei Complementar intenciona promover a regularização das respectivas obrigações tributárias, por meio da readequação dos prazos originalmente estabelecidos, o que, espera-se, acarretará significativo incremento na arrecadação tributária e positivo impacto na atividade econômica do Estado.

Por fim, ressalto que a medida ora submetida está autorizada pelo Convênio ICMS nº 121, de 6 de novembro de 2018, que foi aprovado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

Na certeza de contar com o indispensável apoio para apreciação deste Projeto, aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência e Ilustres Deputados protestos de elevado apreço e distinta consideração, solicitando a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

**PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado**

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 000179/2019

Altera a Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º A Lei Complementar nº 393, de 29 de novembro de 2018, que dispõe sobre a dispensa de crédito tributário do ICMS, relativamente a operações com incentivos ou benefícios fiscais que especifica, referente ao descumprimento de norma que importe na impossibilidade de utilização dos correspondentes incentivos ou benefícios fiscais, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 1º Nas operações realizadas por estabelecimento beneficiário dos incentivos previstos nas leis a seguir relacionadas, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2018, fica concedida dispensa parcial do pagamento do crédito tributário relativo ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, nos termos do Convênio ICMS 121/2018, desde que atendidas as condições e os requisitos previstos nesta Lei Complementar: (NR)

§ 2º A dispensa parcial do pagamento do crédito tributário, de que trata o caput, somente se aplica ao contribuinte que promova ou inicie o recolhimento, durante os períodos a seguir estabelecidos, do valor correspondente à diferença entre o montante original do crédito tributário e aquele resultante da aplicação dos seguintes percentuais de dispensa: (NR)

I - no período de 1º de abril a 31 de maio de 2019, 80% (oitenta por cento), no caso de pagamento integral e à vista; e (NR)

II - no período de 1º a 30 de junho de 2019, 70% (setenta por cento), no caso de pagamento integral e à vista, ou pagamento da primeira parcela, na hipótese de parcelamento. (NR)

Art. 2º O disposto nesta Lei Complementar também se aplica ao crédito tributário que não tenha sido constituído por meio de procedimento fiscal de ofício, nos termos da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, devendo o interessado, neste caso, confessar a dívida por meio do instrumento da Regularização de Débito, até 30 de junho de 2019. (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

MENSAGEM Nº 22/2019

Recife, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.

Deve-se destacar que a instituição do citado Fundo e Conselho Estaduais do Trabalho torna-se imprescindível para que o Estado de Pernambuco possa aderir ao Sistema Nacional do Emprego – SINE, de que trata a Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e, em consequência, ser contemplado com repasses financeiros, por meio de transferências fundo a fundo, de modo a viabilizar a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração, solicitando, ainda, a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição do Estado de Pernambuco na tramitação do referido Projeto de Lei.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000180/2019

Institui o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco - FET/PE e o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER para a elaboração e a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda no Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

**CAPÍTULO I
DO FUNDO ESTADUAL DO TRABALHO – FET/PE**

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual do Trabalho do Estado de Pernambuco – FET/PE, para atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Federal nº 13.667, de 17 de maio de 2018, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para execução das ações e serviços, bem como atendimento e apoio técnico e financeiro à política estadual de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado, no âmbito do Sistema Nacional do Emprego no Estado de Pernambuco - SINE/PE.

§ 1º Sem prejuízo de sua natureza contábil, o FET/PE também será instrumento de gestão orçamentária e financeira em que devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política estadual de trabalho, emprego e renda.

§ 2º O FET/PE vincula-se à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação e assegurará o financiamento e as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE, sendo orientado e controlado pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, com o apoio técnico e administrativo da referida Secretaria.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DO FET/PE**

Art. 2º Constituem recursos do FET/PE:

I - dotação específica consignada anualmente no orçamento estadual destinada ao Fundo Estadual do Trabalho;

II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;

IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos que lhe forem alocados;

V - o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;

VI - repasses provenientes de convênios firmados com órgãos federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras;

VII - repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo a fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos da Lei Federal nº 13.667, de 2018;

VIII - receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do Estado de Pernambuco, afetados à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação;

IX - doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações conforme destinação própria;

XI - recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse; e

XII - outros recursos que lhe forem destinados.

§ 1º Os recursos financeiros destinados ao FET/PE serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de sua titularidade, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial, e movimentados pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, com a devida fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda.

§ 2º Os recursos de responsabilidade do Estado destinados ao FET/PE serão a ele repassados automaticamente, à medida que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial.

§ 3º O saldo financeiro do FET/PE, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte.

§ 4º O orçamento do FET/PE integrará o orçamento da Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação.

**CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FET/PE**

Art. 3º Os recursos do FET/PE, observada a finalidade a que se destina, serão aplicados em:

I - financiamento do Sistema Nacional do Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado de Pernambuco;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Estadual de Ações e Serviços, pactuado no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no art. 9º da Lei

Federal nº 13.667, de 2018, e, nos termos do art. 8º, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODETAF:

a) habilitar o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;

b) intermediar o aproveitamento da mão de obra;

c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao conjunto das unidades do SINE;

d) prestar apoio à certificação profissional;

e) promover a orientação e a qualificação profissional;

f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga à de escravo; e

g) fomentar o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, o microcrédito produtivo orientado e o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;

V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e projetos específicos na área do trabalho;

VI - pagamento de subsídio à pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda;

VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII - reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;

IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política estadual de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços, programas afetos ao SINE; e

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos planos municipais de ações e serviços da área trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do FET/PE depende de prévia aprovação do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação à consecução das finalidades estabelecidas nesta Lei.

Art. 4º O Estado de Pernambuco, através do FET/PE, poderá efetuar repasses financeiros aos Fundos Municipais de Trabalho, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem

como a outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo CETER.

§ 1º É condição para o recebimento dos repasses referidos neste artigo a efetiva instituição e funcionamento nos municípios de:

I - Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda de composição tripartite e paritária entre governo, trabalhadores e empregadores;

II - Fundo Municipal de Trabalho, sob orientação e controle dos respectivos Conselhos Municipais de Trabalho Emprego e Renda; e

III - Plano de Ações e Serviços do SINE.

§ 2º Constitui, ainda, condição para a transferência de recursos aos fundos municipais do trabalho a comprovação orçamentária da existência de recursos próprios destinados à área do trabalho e alocados aos respectivos fundos, adicionados aos recebidos de transferência de outras esferas que aderirem ao SINE.

**CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO FET/PE**

Art. 5º O FET/PE será administrado pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, sob a fiscalização do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, cabendo-lhe, ainda, a ordenação de despesas e as competências a seguir enumeradas:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento;

II - submeter à apreciação do Conselho Estadual do Trabalho, suas contas e relatórios de gestão que comprovem a execução das ações; e

III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 3º.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo, respeitada a estrutura administrativa da Secretaria de que trata o caput, definirá a quais órgãos caberão as atribuições previstas nos incisos deste artigo.

Art. 6º A Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, órgão responsável pela execução das ações e serviços da política de trabalho, emprego e renda, prestará contas trimestral e anualmente ao Conselho Estadual do Trabalho, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização a serem exercidos pelo Conselho, compete à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera

municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do fundo será realizada com identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento.

§ 4º Às esferas de governo que receberem os recursos transferidos, cabe a responsabilidade pela correta utilização dos recursos de seu fundo do trabalho, bem como pelo controle e pelo acompanhamento dos programas, dos projetos, dos benefícios, das ações e dos serviços vinculados ao Sistema, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no § 3º.

DO CONSELHO ESTADUAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – CETER

Art. 7º Fica instituído o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER, vinculado à Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e Governo do Estado, na forma estabelecida em decreto do Poder Executivo, observada a regulamentação do CODEFAT.

Art. 8º Compete ao Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda gerir o FET/PE e exercer as seguintes atribuições:

I - deliberar e definir acerca da política estadual de trabalho, emprego e renda, em consonância com a política nacional de trabalho, emprego e renda;

II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, bem como a proposta orçamentária da política pública de trabalho, emprego e renda, a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação;

III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da política estadual de trabalho, emprego e renda, conforme normas e regulamentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério da Economia, Coordenador Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, Emprego e Renda;

V - aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;

VI - exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do FET/PE; e

VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações, relativo à utilização dos recursos federais descentralizados para os fundos do trabalho das esferas de governo que aderirem ao SINE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.

MENSAGEM Nº 23/2019

Recife, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa egrégia Assembleia Legislativa Projeto de Lei que pretende alterar a Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

A iniciativa provém da identificação da desnecessidade de inclusão no orçamento de um novo Órgão e Unidade Orçamentária, permitindo maior eficiência na implementação e contabilização dos créditos orçamentários futuros. Para tanto, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação deixa de compor o Anexo I – Inclusão de Órgãos e Unidades Orçamentárias, e passa a integrar o Anexo II - Alterações de Títulos de Órgão e Unidade Orçamentária, e consequente rebatimento nos demais anexos IV e V, em suas alíneas “a”, “b” e “c”.

Ressalto que o Projeto de Lei ora proposto não altera, em nenhuma instância, a estrutura do Poder Executivo, mantendo a configuração definida pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Palácio do Campo das Princesas, em 17 de abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor

Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 181/2019.

Altera a Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º O *caput* do art. 2º da Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2019, em favor de diversos órgãos, crédito especial no valor de até R\$ 840.907.699 (oitocentos e quarenta milhões, novecentos e sete mil e seiscentos e noventa e nove reais) discriminado na alínea “b” do Anexo V. (NR)

.....”

Art. 2º Os Anexos I, II, IV e V da Lei nº 16.562, de 28 de fevereiro de 2019, passam a vigorar nos termos dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

ANEXO I “ANEXO I DA LEI Nº 16.562/2019 INCLUSÃO DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO: 52000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00141 – Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos – Administração Direta
ÓRGÃO: 55000 – SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00143 – Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas – Administração Direta
ÓRGÃO: 56000 – ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 00144 – Assessoria Especial ao Governador – Administração Direta
”

ANEXO II “ANEXO II DA LEI Nº 16.562/2019 ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

CÓD	NOMENCLATURA CONSTANTE DA LOA 2019 E DO PPA 2016-2019	NOMENCLATURA DADA PELA PRESENTE LEI
		ORGÃOS
14000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
21000	SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER	SECRETARIA DE TURISMO E LAZER
22000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
43000	SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E QUALIFICAÇÃO
38000	SECRETARIA DAS CIDADES	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
		UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS
00108	Secretaria de Educação – Administração Direta	Secretaria de Educação e Esportes – Administração Direta
00112	Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – Administração Direta	Secretaria de Turismo e Lazer – Administração Direta
00113	Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária – Administração Direta	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Administração Direta
00104	Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação – Administração Direta	Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação – Administração Direta
00123	Secretaria das Cidades-Administração Direta	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Administração Direta
		”

ANEXO III “ANEXO IV DA LEI Nº 16.562/2019 ALTERAÇÕES DE TÍTULOS DE PROGRAMAS/OBJETIVOS E AÇÕES/FINALIDADES

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
Secretaria de Educação	Secretaria de Educação e Esportes
Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer	Secretaria de Turismo e Lazer
Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária	Secretaria de Desenvolvimento Agrário
Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Trabalho e Qualificação	Secretaria do Trabalho, Emprego e Qualificação
Secretaria das Cidades	Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação
	”

ANEXO IV “ANEXO V DA LEI Nº 16.562/2019 DEMONSTRATIVOS DO CRÉDITO ESPECIAL

a) Descrição da Programação Anual de Trabalho:

13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE
00107 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – Administração Direta
Programa: 0381 - APOIO E FORTALECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS SOCIAIS
Tipo de Programa: Finalístico
Objetivo: Garantir maior eficiência e efetividade aos equipamentos sociais, com prestação de serviços de qualidade e oferecendo melhores ações das entidades incorporadas à Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude - SDSCJ

Atividade: 14.422.0381.1323 - Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo
Finalidade: Expandir a rede de atenção, proteção social, apoio e defesa dos direitos dos povos tradicionais e do enfrentamento ao racismo.

Atividade: 14.422.0381.1447: Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT
Finalidade: Garantir e fortalecer as políticas públicas de apoio e atenção à população LGBT.

14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
00108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta

Programa: 1002 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PERNAMBUCO ESPORTIVO - CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO
Tipo de Programa: Finalístico
Objetivo: Ampliar oportunidades de acesso a prática esportiva por parte da população, contemplando os diversos segmentos sociais, especialmente aqueles com menores oportunidades de participação no esporte, com a finalidade de melhorar a qualidade de vida.

Atividade: 27.812.1002.2955 - Manutenção e Operacionalização dos Centros Esportivos
Finalidade: Manter os centros esportivos do Estado em condições adequadas para atividades esportivas por parte da população.
Projeto: 27.812.1002.4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva
Finalidade: Revitalizar a infraestrutura esportiva no Estado para a melhoria das condições de uso dos equipamentos, tanto para a realização de treinamento ou competições, quanto para o lazer da população; construir novos equipamentos esportivos para suprir o déficit destes espaços em todas as regiões, permitindo, assim, o acesso de maior número de cidadãos à prática do esporte e a realização de eventos esportivos.
Atividade: 27.811.1002.4148 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento
Finalidade: Oferecer as condições necessárias para que treinadores e atletas possam desenvolver seus trabalhos com eficiência e assim poderem progredir na carreira e obter resultados significativos no esporte.
Atividade: 27.812.1002.4532 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo
Finalidade: Incentivar a expansão da prática esportiva, ampliando o acesso dos diferentes estratos da população ao esporte participativo.
Atividade: 27.812.1002.4533 - Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional
Finalidade: Promover e incentivar a prática esportiva entre alunos das redes públicas estadual e municipal, contribuindo para minimizar a vulnerabilidade social no Estado.

Programa: 1074 - PROGRAMA COMPLEMENTAR AO DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE
Tipo de Programa: Finalístico (Interinstitucional)
Objetivo: Promover a integração do esporte com ações complementares de cultura, educação, saúde e cidadania que promovam a socialização e redução da vulnerabilidade social.
Atividade: 27.813.1074.4470 - Fomento à Cultura Esportiva
Finalidade: Capacitar de forma permanente e atualizar recursos humanos na área do conhecimento esportivo, suprimindo a carência nas diversas regiões do Estado de ações que privilegiem a capacitação de recursos humanos neste setor.

38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta

Programa: 0361 - PROGRAMA ESTADUAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – PEPPP
Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado
Objetivo: Promover, fomentar, coordenar, disciplinar, regular e fiscalizar a atividade de agentes do setor privado que, na condição de parceiros, atuem na implementação das políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do Estado e ao bem-estar coletivo.
Atividade: 04.122.0361.1549 - Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs
Finalidade: Acompanhar a execução dos contratos de concessão, assegurando a adoção das medidas necessárias ao seu cumprimento.

Programa: 0425 - FORTALECIMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS PARA POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Fortalecer estudos e pesquisas para políticas de desenvolvimento urbano na esfera governamental.

Projeto: 15.452.0425.2958 - **Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas para Políticas de Desenvolvimento Urbano**

Finalidade: Produzir planos e orientações para política de desenvolvimento urbano, integrando as necessidades entre os diversos níveis de conglomerados urbanos, proporcionando eficiência e sustentabilidade às políticas urbanas.

Programa: 0957 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Operação Especial: 28.846.0957.2956 - **Devolução de Saldo de Recursos de Operações de Crédito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

Atividade: 16.128.0957.2957 - **Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

Finalidade: Elevar o desempenho do corpo funcional da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Programa: 1029 - MELHORIA DA HABITABILIDADE

Tipo de Programa: Finalístico e Multisetorial

Objetivo: Apoiar as ações nas áreas de habitação, trânsito, transportes, lazer, cultura e saneamento ambiental, para atender a demanda desses serviços nos territórios estratégicos e pólos de desenvolvimento.

Projeto: 16.482.1029.2905 - **Formulação e Promoção da Política Habitacional do Estado**

Finalidade: Elaborar e promover estudos, pesquisas e projetos visando à melhoria da habitabilidade da população de baixa renda, através de parcerias públicas e privadas.

00609 – Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB

Programa: 0938 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS - CEHAB

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 16.128.0938.2954 – **Capacitação de Recursos Humanos da Companhia Estadual de Habitação e Obras**

Finalidade: Elevar o desempenho do corpo funcional da Companhia Estadual de Habitação e Obras.

Programa: 1060 - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E OFERTA DE LOTES URBANIZADOS

Tipo de Programa: Finalístico e Interinstitucional

Objetivo: Promover a regularização fundiária em áreas de ocupação desordenada e identificar, adquirir e ofertar terras urbanizadas para programas habitacionais, evitando a ocupação desordenada e a degradação ambiental.

Projeto: 16.482.1060.2904 - **Formulação e Promoção da Política de Regularização Fundiária**

Finalidade: Elaborar e promover estudos, pesquisas e projetos visando regularizar a ocupação desordenada em áreas habitadas por população de baixa renda, viabilizando a posse da terra e contribuindo para a habitabilidade do território.

52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

00141 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa: 0056 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Permitir o pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal, viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias aos parlamentares, bem como proporcionar os recolhimentos legais e outros encargos decorrentes da folha de pagamento do Estado.

Atividade: 04.122.0056.2960 - **Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Proceder o pagamento do INSS do pessoal contratado e comissionado da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Programa: 0265 - APOIO À CONSTRUÇÃO DE OBRAS FEDERAIS NO ESTADO NA ÁREA DE TRANSPORTES

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Articular e acompanhar o planejamento e a execução de obras federais no Estado na área de transportes, bem como monitorar as obras federais delegadas de acordo com o plano rodoviário estadual.

Atividade: 26.782.0265.1897 - **Articulação e Acompanhamento de Obras Federais de Transportes no Estado**

Finalidade: Estimular a agilização de obras federais no Estado, na área de transportes, visando a aceleração do processo de desenvolvimento socioeconômico.

Programa: 0268 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Promover a execução de ações de transportes voltadas para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do Estado

Projeto: 26.782.0268.1896 - **Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios**

Finalidade: Melhorar as condições de transportes nos municípios e no distrito de Fernando de Noronha.

Programa: 0342 - DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA DE TRANSPORTE AEROMARÍTIMO DO ESTADO

Tipo de Programa: Finalístico (Interinstitucional)

Objetivo: Dotar municípios do interior do Estado de infraestrutura básica na área de transporte aeromárítimo, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico.

Projeto: 26.781.0342.0703 - **Execução de Ações de Infraestrutura Aeromárítma**

Finalidade: Articular e monitorar a execução das obras de melhoria da infraestrutura aeromárítma do Estado, proporcionando segurança e conforto à população usuária desse equipamento.

Atividade: 26.781.0342.2252 - **Manutenção das Operações de Segurança Relacionadas ao Porte do Aeroporto de Fernando Noronha**

Finalidade: Manter, monitorar e dar subsídios para a execução de aspectos relacionados à segurança pelo Corpo de Bombeiros devido ao porte do Aeroporto de Fernando de Noronha.

Programa: 0426 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Op. Especial: 28.846.0426.1875 - **Contribuição Complementar da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN**

Atividade: 04.128.0426.2961 - **Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Atividade: 04.846.0426.2962 - **Contribuições Patronais da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN**

Finalidade: Proceder ao pagamento dos encargos sociais dos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN.

Atividade: 04.846.0426.2963 - **Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Fornecer vale transporte e auxílio alimentação aos servidores da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Atividade: 04.846.0426.2964 - **Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Providenciar o ressarcimento das despesas de pessoal à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Atividade: 04.126.0426.2965 - **Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência, utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Atividade: 04.126.0426.2966 - **Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Estruturar e desenvolver a infraestrutura, os recursos e ativos de tecnologia da informação, necessárias ao funcionamento do núcleo setorial de informática.

Atividade: 04.122.0426.2967 - **Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas finalísticos.

Op. Especial: 28.846.0426.2968 - **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Projeto: 04.122.0426.2969 - **Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Atender as necessidades de espaço físico adequado ao funcionamento da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Programa: 0611 - GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS DE PERNAMBUCO

Finalístico (Interinstitucional)

Objetivo: Implementar a Política Estadual de Recursos Hídricos, seus instrumentos, sistema Integrado de gerenciamento e, promover a conservação e a proteção das águas superficiais e subterrâneas dos recursos, em todo território do Estado.

Projeto: 18.544.0611.3286 - **Desenvolvimento de Ações de Infraestrutura Hídrica na Área de Atuação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Promover a execução de infraestrutura hídrica nas áreas de atuação de recursos hídricos, abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Projeto: 18.544.0611.3589 - **Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE**

Finalidade: Fortalecer a gestão dos recursos hídricos, aumentando a eficiência dos sistemas de abastecimento de água e de saneamento básico com a ampliação dos mesmos. Melhorar e expandir a oferta da qualidade de água dos mananciais e do sistema metropolitano. Desenvolver e implementar um modelo de gestão sustentável para o saneamento rural, com a criação de unidades demonstrativas de abastecimento de água e consolidação dos sistemas de gestão dos recursos hídricos.

Op. Especial: 18.544.0611.4201 - **Inversões em Participação Societária na COMPESA – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE**

Projeto: 18.544.0611.4642 - **Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA**

Finalidade: Apoiar projetos de saneamento ambiental nas bacias hidrográficas, focando as bacias dos rios Capibaribe e Ipojuca, contribuindo para a melhoria da gestão dos recursos hídricos.

Op. Especial: 18.544.0611.4643 - **Inversões em Participação Societária na COMPESA – Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas em Pernambuco - PSA**

Programa: 0912 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Finalístico (Interinstitucional)

Objetivo: Ampliar o acesso hídrico e a universalização do saneamento, garantindo abastecimento de água e esgotamento sanitário em todo território do Estado.

Atividade: 18.544.0912.4004 - **Acompanhamento das Obras Federais no Estado**

Finalidade: Acompanhar as obras federais de expansão da Rede de Aduadoras do Estado e as obras da Integração do São Francisco com as bacias hidrográficas do nordeste setentrional - Eixo Norte e Leste.

Projeto: 17.511.0912.4039 - **Água para Todos – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Área Rural e Comunidades Difusas**

Finalidade: Prover o abastecimento de água e esgotamento sanitário na zona rural e nas comunidades difusas.

Projeto: 17.512.0912.4040 - **Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água**

Finalidade: Promover a ampliação da oferta, da cobertura dos serviços de abastecimento e da redução do racionamento de água nas áreas urbanas do Estado.

Op. Especial: 17.544.0912.4198 - **Inversões em Participação Societária da COMPESA – Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água**

Op. Especial: 17.544.0912.4202 - **Inversões em Participação Societária da COMPESA – Saneamento para Todos – Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário**

Programa: 1058 - REDUÇÃO DOS EFEITOS DAS CATÁSTROFES NATURAIS E ENXURRADAS

Finalístico

Objetivo: Desenvolver projetos estruturantes de prevenção a eventos naturais de efeitos críticos, cheias e secas, a sustentabilidade hídrica, revitalização de bacias hidrográficas e a viabilização da transposição do Rio São Francisco.

Projeto: 18.544.1058.4181 - **Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas**

Finalidade: Ampliar a infraestrutura hídrica, revitalizar e promover o saneamento ambiental de bacias hidrográficas, focando as bacias dos rios Capibaribe, Beberibe e Ipojuca, como também as obras da integração do São Francisco com as bacias do nordeste setentrional - eixo norte e leste, com vistas a prevenção de enfrentamento a catástrofes naturais e eventos extremos, contribuindo com a sustentabilidade ambiental.

Programa: 1077 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL

Tipo de Programa: Finalístico (Interinstitucional)

Objetivo: Fortalecer os canais de comunicação entre a sociedade e o governo, fortalecendo o controle social na esfera governamental

Atividade: 04.131.1077.2959 - **Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos**

Finalidade: Manter e aperfeiçoar o canal de diálogo com servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos estaduais, para registros relativos aos casos de elogios, críticas, consultas e outras ocorrências sobre a atuação dos órgãos, junto aos servidores, cidadãos e a sociedade em geral.

55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

00143 - Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - Administração Direta

Programa: 0415 - FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE DO USO DE DROGAS

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Promover ações nas áreas de saúde, educação, trabalho, justiça, assistência social, comunicação, cultura, defesa social, esporte e lazer no âmbito governamental e não governamental, destinadas à prevenção e enfrentamento dos problemas decorrentes do uso de drogas lícitas e ilícitas.

Projeto: 14.422.0415.2951 - **Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas**

Finalidade: Implantar políticas públicas sobre drogas, com foco nos grupos mais vulneráveis, visando a prevenção, o atendimento e a reinserção socioprodutiva, através de ações regionalizadas e integradas com órgãos do governo e sociedade.

Atividade: 14.422.0415.2952 - **Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas**

Finalidade: Expandir as ações, garantindo acesso aos serviços das Políticas de Prevenção às Drogas.

Atividade: 14.422.0415.4305 - **Operacionalização do Programa ATTITUDE**

Finalidade: Proporcionar acolhimento e proteção às vítimas de violência e atendimento espontâneo aos usuários de drogas, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial e encaminhamentos à rede pública de saúde e demais setoriais.

Programa: 0416 - APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho

Atividade: 14.122.0416.2933 - **Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas e executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas finalísticos

Atividade: 14.128.0416.2934 - **Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Elevar o nível de desempenho do corpo funcional da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

Atividade: 14.122.0416.2935 - **Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Atender as necessidades de espaço físico adequado ao funcionamento da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas.

Atividade: 14.126.0416.2936 - **Operação e Manutenção das Atividades de Informática da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Estruturar e desenvolver a infraestrutura, os recursos e ativos de tecnologia da informação necessários ao funcionamento do Núcleo Setorial de Informática

Atividade: 14.126.0416.2944 - **Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência utilizada para consecução das atividades necessárias a prestação de serviços da instituição através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo

Atividade: 14.846.0416.2945 - **Contribuição Patronal da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas ao FUNAFIN**

Finalidade: Proceder ao pagamento dos encargos sociais dos servidores da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas ao FUNAFIN

Atividade: 28.846.0416.2946 - **Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Providenciar o ressarcimento das despesas de pessoal à disposição da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

Atividade: 14.422.0416.2947 - **Fomento e Apoio ao Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas**

Finalidade: Apoiar e supervisionar as atividades do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas

Operação Especial: 28.846.0416.2948 - **Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Atividade: 14.846.0416.2949 - **Concessão de Vale Transporte da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Fornecer vale transporte aos servidores da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas

Atividade: 14.422.0416.2950 - **Fomento aos Eventos da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas**

Finalidade: Apoiar e fomentar a realização de eventos, objetivando ampliar e melhorar a prestação de serviços dos programas da SPVD.

Programa: 0427 - FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Garantir a igualdade de oportunidades e o acesso da população às ações do Governo nas áreas de maior vulnerabilidade social

Projeto: 14.422.0427.2971 - **Implantação de Políticas de Prevenção à Violência**

Finalidade: Implantar políticas públicas e medidas preventivas à violência, beneficiando áreas e públicos mais vulneráveis.

Atividade: 14.422.0427.2972 - **Expansão de Políticas de Prevenção à Violência**

Finalidade: Expandir as ações e garantir acesso aos serviços das Políticas de Prevenção à Violência

Atividade: 14.422.0427.4623 - **Operacionalização do Programa Governo Presente**

Finalidade: Proporcionar acesso às ações de promoção da cidadania nas áreas de educação, saúde, assistência social, esportes, formação profissional, empregabilidade, geração de renda e desenvolvimento cultural.

Programa: 1077- FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA ESFERA GOVERNAMENTAL

Tipo de Programa: Finalístico

Objetivo: Fortalecer os canais de comunicação entre a sociedade e o governo, fortalecendo o controle social na esfera governamental
Projeto: 14.131.1077.2953 - Implantação da Ouvidoria da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas
 Finalidade: Implantar o canal de diálogo com servidores e cidadãos usuários dos serviços públicos estaduais, para registros relativos a casos de elogios, críticas consultas e outras ocorrências sobre a atuação dos órgãos, junto aos servidores, cidadãos e a sociedade em geral.

56000 – ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

00144 – Assessoria Especial ao Governador – Administração Direta

Programa: 0008 - ASSESSORAMENTO SUPERIOR AO GOVERNO DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar as diretrizes e objetivos das ações políticas do governo, operacionalizar o processo de comunicação social e supervisionar o desempenho da Assessoria.

Atividade: 04.131.0008.0006 - Divulgação Governamental em Todos os Meios de Comunicação

Finalidade: Tornar público os atos governamentais e informar à população as ações dos órgãos do Estado.

Programa: 0056 – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Permitir o pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal, viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias aos parlamentares, bem como proporcionar os recolhimentos legais e outros encargos decorrentes da folha de pagamento do Estado.

Atividade: 04.122.0056.2973 - Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Proceder ao pagamento do INSS do pessoal contratado e comissionado da Assessoria Especial ao Governador.

Programa: 0428 – APOIO GERENCIAL E TECNOLÓGICO ÀS AÇÕES DA ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Coordenar e implementar as políticas, diretrizes e objetivos da Assessoria Especial ao Governador e assegurar o suporte administrativo e tecnológico necessário ao seu desempenho.

Atividade: 04.846.0428.2974 - Contribuições Patronais da Assessoria Especial ao Governador ao FUNAFIN

Finalidade: Proceder ao pagamento do INSS do pessoal contratado e comissionado da Assessoria Especial ao Governador.

Atividade: 04.846.0428.2975 - Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Fornecer vale transporte e auxílio alimentação aos servidores da Assessoria Especial ao Governador.

Atividade: 28.846.0428.2976 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Providenciar o ressarcimento das despesas de pessoal à disposição da Assessoria Especial ao Governador.

Atividade: 04.126.0428.2977 - Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Eficientizar a estrutura de serviços de comunicação de dados, voz, imagem e videoconferência, utilizada para a consecução das atividades necessárias à prestação de serviços da instituição, através do acesso e serviços da Rede Digital Corporativa de Governo.

Atividade: 04.122.0428.2978 - Suporte às Atividades Fins da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Coordenar o processo de planejamento, orçamentação e monitoramento das ações da Assessoria Especial ao Governador e executar as atividades de suporte administrativo à gestão dos seus programas.

Operação Especial: 28.846.0428.2979 - Contribuição Complementar da Assessoria Especial ao Governador ao FUNAFIN**Projeto: 04.122.0428.2980 - Adequação das Instalações Físicas da Assessoria Especial ao Governador**

Finalidade: Atender as necessidades de espaço físico adequado ao funcionamento da Assessoria Especial ao Governador.

Atividade: 04.122.0428.2981 - Operação e Manutenção das Atividades de Informática da Assessoria Especial ao Governador

Finalidade: Estruturar e desenvolver a infraestrutura, os recursos e ativos de tecnologia da informação, necessários ao funcionamento do núcleo setorial de informática.

Operação Especial: 28.846.0428.2983 - Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Assessoria Especial ao Governador**b) Quadro das dotações Orçamentárias:**

ORÇAMENTO FISCAL 2019

ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES		EM R\$ 1,00
	FONTE	VALOR	
13000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CRIANÇA E JUVENTUDE			
00107 – Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude – Administração Direta			
Atividade: 14.422.0381.1323	Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção aos Povos Tradicionais e do Enfrentamento ao Racismo	0101	10.000
	Outras Despesas Correntes		10.000
Atividade: 14.422.0381.1447	Operacionalização e Expansão da Rede de Apoio e Atenção à População LGBT	0101	30.000
	Outras Despesas Correntes		10.000
	Investimentos		20.000
14000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
00108 - Secretaria de Educação e Esportes - Administração Direta			
Atividade: 27.812.1002.2955	Manutenção e Operacionalização dos Centros Esportivos	10.000	
	Outras Despesas Correntes	0101	10.000
Projeto: 27.812.1002.4056	Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva	0101	11.500.000
	Outras Despesas Correntes		1.000.000
	Investimentos		2.800.000
	Investimentos	0102	7.000.000
	Investimentos	0140	700.000
Atividade: 27.811.1002.4148	Promoção e Desenvolvimento do Esporte de Base e Rendimento	0101	4.893.000
	Outras Despesas Correntes		4.021.000
	Outras Despesas Correntes	0108	872.000
Atividade: 27.812.1002.4532	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Participativo	0101	667.400
	Outras Despesas Correntes		661.400
	Outras Despesas Correntes	0108	6.000
Atividade: 27.812.1002.4533	Promoção e Desenvolvimento do Esporte Educacional	0101	2.512.000
	Outras Despesas Correntes		400.000
	Outras Despesas Correntes	0108	2.112.000
Atividade: 27.813.1074.4470	Fomento à Cultura Esportiva	0101	3.000
	Outras Despesas Correntes		3.000
38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			
00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0361.1549	Acompanhamento dos Contratos de Concessão das PPPs		37.112.500
	Outras Despesas Correntes	0101	1.010.000
	Inversões Financeiras	0101	28.497.000
	Inversões Financeiras	0121	7.605.500
Projeto: 15.452.0425.2958	Produção e Sistematização de Estudos e Pesquisas para Políticas de Desenvolvimento Urbano		150.000
	Outras Despesas Correntes	0101	150.000
Operação Especial: 28.846.0957.2956	Devolução de Saldo de Recursos de Operações de Crédito da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		1.000
	Outras Despesas Correntes	0101	1.000
Atividade: 16.128.0957.2957	Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação		8.000
	Outras Despesas Correntes	0101	8.000
Projeto: 16.482.1029.2905	Formulação e Promoção da Política Habitacional do Estado		5.100
	Outras Despesas Correntes	0101	5.100
00609 – Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB			
Atividade: 16.128.0938.2954	Capacitação de Recursos Humanos da Companhia Estadual de Habitação e Obras		4.100
	Outras Despesas Correntes	0101	4.100
Projeto: 16.482.1060.2904	Formulação e Promoção da Política de Regularização Fundiária		3.000
	Outras Despesas Correntes	0101	3.000
52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS			
00141 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta			
Atividade: 04.122.0056.2960	Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da		

	3.1.90.00	Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos		1.026.300
	26.782.0265.1897	Pessoal e Encargos Sociais	0101	1.026.300
	3.3.90.00	Articulação e Acompanhamento de Obras Federais de Transportes no Estado		203.000
	26.782.0268.1896	Outras Despesas Correntes	0102	203.000
	4.4.50.00	Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios		1.071.000
	4.4.90.00	Investimentos	0101	70.000
	4.4.40.00	Investimentos	0101	353.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140	148.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140	500.000
Projeto: 26.781.0342.0703	Execução de Ações de Infraestrutura Aeroviária			160.000
	4.4.90.00	Investimentos	0102	150.000
	4.4.90.00	Investimentos	0104	10.000
Atividade: 26.781.0342.2252	Manutenção das Operações de Segurança Relacionadas ao Porte do Aeroporto de Fernando Noronha			43.200
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	43.200
Op. Especial: 28.846.0426.1875	Contribuição Complementar da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN			2.361.500
	3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.361.500
Atividade: 04.128.0426.2961	Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			10.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	10.100
Atividade: 04.846.0426.2962	Contribuições Patronais da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos ao FUNAFIN			321.600
	3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101	321.600
Atividade: 04.846.0426.2963	Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			127.300
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	127.300
Atividade: 04.846.0426.2964	Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			2.667.100
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101	2.667.100
Atividade: 04.126.0426.2965	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			101.200
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	101.200
Atividade: 04.126.0426.2966	Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			85.900
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	85.900
Atividade: 04.122.0426.2967	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			8.978.500
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101	7.582.400
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	1.396.100
Op. Especial: 28.846.0426.2968	Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			1.050.000
	4.4.20.00	Investimentos	0101	1.000.000
	4.4.20.00	Investimentos	0102	50.000
Projeto: 04.122.0426.2969	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			55.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	5.100
	4.4.90.00	Investimentos	0140	50.000
Projeto: 18.544.0611.3286	Desenvolvimento de Ações de Infraestrutura Hídrica na Área de Atuação da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			3.841.400
	4.4.40.00	Investimentos	0102	3.841.400
Projeto: 18.544.0611.3589	Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE			11.071.500
	4.4.90.00	Investimentos	0103	11.071.500
Op. Especial: 18.544.0611.4201	Inversões em Participação Societária na COMPESA – Projeto de Sustentabilidade Hídrica de Pernambuco - PSHPE			51.463.500
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103	51.463.500
Projeto: 18.544.0611.4642	Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas de Pernambuco - PSA			180.274.000
	4.4.90.00	Investimentos	0103	180.274.000
Op. Especial: 18.544.0611.4643	Inversões em Participação Societária na COMPESA – Projeto de Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas em Pernambuco - PSA			45.720.500
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103	45.720.500
Atividade: 18.544.0912.4004	Acompanhamento das Obras Federais no Estado			20.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140	20.000
Projeto: 17.511.0912.4039	Água para Todos – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Área Rural e Comunidades Difusas			500.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140	500.000
Projeto: 17.512.0912.4040	Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			13.547.500
	4.4.90.00	Investimentos	0101	1.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0102	12.547.500
Op. Especial: 17.544.0912.4198	Inversões em Participação Societária da COMPESA – Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água			158.130.600
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0102	67.420.000
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103	38.089.100
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0140	52.621.500
Op. Especial: 17.544.0912.4202	Inversões em Participação Societária da COMPESA – Saneamento para Todos – Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário			79.311.500
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0102	9.929.000
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103	69.382.500
Projeto: 18.544.1058.4181	Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e Enxurradas			131.197.300
	4.4.90.00	Investimentos	0102	105.228.700
	4.4.90.00	Investimentos	0140	25.968.600
Atividade: 04.131.1077.2959	Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos			10.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	10.100
55000 - SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA E ÀS DROGAS				
00143 - Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas - Administração Direta				
Projeto: 14.422.0415.2951	Implantação de Políticas de Prevenção às Drogas			10.000
	4.4.90.00	Investimentos	0116	10.000
Atividade: 14.422.0415.2952	Expansão de Políticas de Prevenção às Drogas			10.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0116	10.000
Atividade: 14.422.0415.4305	Operacionalização do Programa ATITUDE			13.559.400
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0116	13.380.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	179.400
Atividade: 14.122.0416.2933	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			5.285.700
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101	4.410.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	875.700
Atividade: 14.128.0416.2934	Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			5.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	5.000
Atividade: 14.122.0416.2935	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			100.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	100.000
Atividade: 14.126.0416.2936	Operação e Manutenção das Atividades de Informática da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			100.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	100.000
Atividade: 14.126.0416.2944	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas			200.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101	200.000
Atividade: 14.846.0416.2945	Contribuição Patronal da Secretaria de Políticas de Prevenção à Violência e às Drogas ao FUNAFIN			5.000

		Saneamento Ambiental nas Bacias Hidrográficas em Pernambuco - PSA	45.720.500
Atividade:	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103 45.720.500
	18.544.0912.4004	Acompanhamento das Obras Federais no Estado	20.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140 20.000
Projeto:	17.511.0912.4039	Água para Todos – Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário na Área Rural e Comunidades Difusas	500.000
	4.4.90.00	Investimentos	0140 500.000
Projeto:	17.512.0912.4040	Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	13.547.500
	4.4.90.00	Investimentos	0101 1.000.000
	4.4.90.00	Investimentos	0102 12.547.500
Op. Especial:	17.544.0912.4198	Inversões em Participação Societária da COMPESA – Água para Todos – Ampliação da Oferta, Cobertura dos Serviços de Abastecimento e Redução do Racionamento de Água	158.130.600
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0102 67.420.000
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103 38.089.100
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0140 52.621.500
Op. Especial:	17.544.0912.4202	Inversões em Participação Societária da COMPESA – Saneamento para Todos – Ampliação da Cobertura dos Serviços e Eficiência da Coleta e Tratamento do Esgotamento Sanitário	79.311.500
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0102 9.929.000
	4.5.90.00	Inversões Financeiras	0103 69.382.500
Atividade:	18.846.0970.1849	Contribuições Patronais da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos ao FUNAFIN	16.000
	3.1.91.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101 16.000
Op. Especial:	28.846.0970.1850	Devolução de Saldo de Recursos de Convênio da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	1.000.000
	4.4.20.00	Investimentos	0101 1.000.000
Atividade:	18.846.0970.1852	Concessão de Vale Transporte e Auxílio Alimentação a Servidores da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	3.900
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 3.900
Atividade:	18.846.0970.1853	Ressarcimento de Despesas de Pessoal à Disposição da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	2.347.500
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101 2.347.500
Atividade:	18.128.0970.2208	Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	5.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 5.100
Atividade:	18.126.0970.2408	Operacionalização do Acesso à Rede Digital Corporativa de Governo da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	31.900
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 31.900
Projeto:	18.122.0970.4024	Adequação das Instalações Físicas da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	5.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 5.100
Atividade:	18.126.0970.4277	Operação e Manutenção das Atividades de Informática na Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	5.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 5.100
Atividade:	18.122.0970.4390	Suporte às Atividades Fins da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	3.548.500
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101 2.883.600
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 664.900
Projeto:	18.544.1058.4181	Implantação do Projeto de Prevenção e Redução dos Efeitos das Catástrofes Naturais e	
Enxurradas	131.197.300		
	4.4.90.00	Investimentos	0102 105.228.700
	4.4.90.00	Investimentos	0140 25.968.600
Atividade:	18.131.1077.4513	Manutenção da Ouvidoria da Secretaria Executiva de Recursos Hídricos	5.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 5.100
		50000 - SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
		00139 - Secretaria de Habitação - Administração Direta	
Atividade:	16.128.0282.2900	Capacitação de Recursos Humanos da Secretaria de Habitação	4.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 4.100
Atividade:	16.122.0282.2908	Suporte às Atividades Fins da Secretaria de Habitação	158.000
	3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais	0101 158.000
Operação Especial:	16.846.0282.2937	Devolução de Saldo de Recursos de Operações de Crédito da Secretaria de Habitação	1.000
	3.3.20.00	Outras Despesas Correntes	0101 1.000
Projeto:	16.482.1029.2905	Formulação e Promoção da Política Habitacional do Estado	5.100
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 5.100
Projeto:	16.482.1060.2904	Formulação e Promoção da Política de Regularização Fundiária	3.000
	3.3.90.00	Outras Despesas Correntes	0101 3.000
		TOTAL	840.907.699

Às 1ª, 2ª, 3ª comissões.

MENSAGEM Nº 24/2019

Recife, 12 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar, para apreciação dessa Augusta Casa, o anexo Projeto de Lei que autoriza SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor nas operações de venda de imóveis de sua propriedade, situados nos limites e confrontações contidos em planta de zoneamento especificada.

A autorização terá validade por 4 (quatro) anos e tem por objetivo estimular a implantação e a expansão de empreendimentos no âmbito do Complexo Industrial Portuário de SUAPE, traduzindo-se em medida de elevada importância na integração e consolidação da cadeia produtiva e da economia pernambucana.

Nessa perspectiva, o Governo do Estado demonstra o seu compromisso com a implementação de medidas voltadas a atrair investimentos e gerar empregos no Estado de Pernambuco, em observância à competência institucional de SUAPE, estabelecida no art. 2º da Lei nº 16.441, de 30 de outubro de 2018, minimizando os impactos negativos gerados pela crise econômica no País.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e de distinta consideração.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000182/2019

Autoriza SUAPE – Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros a aplicar percentual redutor incidente sobre o valor dos imóveis de sua propriedade.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º Fica a empresa SUAPE - Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros autorizada a aplicar percentual redutor nas operações de venda de imóveis de sua propriedade, situados dentro dos limites indicados na planta constante no Anexo I.

§ 1º A autorização de que trata o caput dar-se-á em caráter transitório, pelo período de 4 (anos) anos.

§ 2º O percentual a que se refere o caput será calculado segundo a fórmula prevista no Anexo II.

Art. 2º O Contrato de Promessa de Compra e Venda de Bens Imóveis conterá, obrigatoriamente, a regulamentação dos prazos para adimplemento das obrigações, a forma do ressarcimento e as multas provenientes do não adimplemento contratual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I



ANEXO II

PONTUAÇÕES	2	10	18	26	32
Geração de Emprego	<50	50-99	100-299	300-499	>=500
PONTUAÇÕES	2	20			
Movimentação Portuária	Não	Sim			
PONTUAÇÕES	2	4	8	16	32
Investimento (R\$)	<5.000.000	5.000.000 - 99.999.999	100.000.000 - 299.999.999	300.000.000 - 699.999.999	>=700.000.000
ENQUADRAMENTO DO REDUTOR					
FAIXA	PONTUAÇÃO	REDUTOR PREÇO DE AVALIAÇÃO			
A	0-20	20%			
B	21-40	30%			
C	41-60	40%			
D	61-70	50%			
E	71-80	60%			
F	Acima de 80	70%			

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 12ª comissões.

MENSAGEM Nº 25/2019

Recife, 17 de abril de 2019.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a anexa Emenda Aditiva que visa a modificar o Projeto de Lei nº 171/2019, que altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor e consolidou o Sistema Estadual de Proteção ao Consumidor.

A presente Emenda Aditiva visa adequar o Projeto de Lei nº 171/2019 à modificação promovida pela Lei nº 16.565, de 15 abril de 2019, que estabeleceu novo prazo de vacatio legis para a Lei nº 16.559, de 2019, mantendo-se, em consequência, a vigência da Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.

Desse modo, para o adequado funcionamento do FEDC-PE pelo prazo remanescente, decorrente da prorrogação do início da vigência do Código Estadual de Defesa do Consumidor, faz-se necessária a alteração de sua lei criadora, a Lei nº 11.664, de 1999.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o artigo 21 da Constituição Estadual, na tramitação da anexa Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 171/2019.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

EMENDA Nº 000001/2019

Acresce ao Projeto de Lei nº 171/2019 o art. 2º, renumerando-se os demais.

Art. 1º A Ementa do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Altera a Lei nº 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que instituiu o Código Estadual de Defesa do Consumidor, e a Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, que criou o Fundo Estadual de Defesa do Consumidor – FEDC-PE e seu Conselho Estadual Gestor – CEG-PE.

Art. 2º O art. 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 171/2019 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A Lei nº 11.664, de 13 de agosto de 1999, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 2º
I - a manutenção, o custeio integral e o fortalecimento da atuação dos órgãos públicos de proteção e defesa do Consumidor, favorecendo a eficácia de suas ações mediante a imposição da sanção de multa para a prevenção e repressão às infrações contra o direito do consumidor; (NR)

Art. 4º

I - na manutenção, no custeio integral e no fortalecimento da estrutura e na modernização administrativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, objetivando o desempenho de sua finalidade institucional, incluindo-se despesas com aluguel ou aquisição de imóveis, locação de veículos, aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos, contratação de serviços terceirizados, além de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos; (NR)

Art. 6º

Emenda aditiva Nº 000001/2019 Ref. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000171/2019

IV - fiscalizar a execução financeira referente às despesas ordinárias de custeio e manutenção do funcionamento do órgão público estadual responsável pela execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, de acordo com as diretrizes orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual. (AC)

§ 1º Os recursos do FEDC-PE provenientes de multas administrativas deverão ser identificados segundo a natureza da infração ou do dano a fim de serem destinados prioritariamente aos Órgãos Públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor, que aplicaram as respectivas multas. (NR)

§ 2º Os projetos enviados de iniciativa dos órgãos públicos responsáveis pela execução da política estadual de defesa do consumidor serão apresentados ao presidente do Conselho a qualquer tempo e terão seu mérito apreciado nas reuniões ordinárias ou extraordinárias do CEG-PE, por maioria simples dos presentes. (NR)

§ 3º O disposto no inciso III do caput não se aplica às despesas com manutenção e custeio do órgão público estadual responsável pela execução da Política Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON. (AC)

....."

Art. 3º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 171/2019 permanecem inalterados, renumerando-se os atuais arts. 2º e 3º, por força do dispositivo introduzido por esta Emenda.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 17 de Abril de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões**Projetos****PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000177/2019**

Altera a Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, que proíbe a utilização do cerol no território do Estado de Pernambuco, de autoria do Deputado Manoel Ferreira, para ampliar a restrição de outros produtos que indica e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Ementa da Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Proíbe a utilização do cerol em linha ou cordão e/ou a utilização de produto assemelhado, em atividades recreativas, no território do Estado de Pernambuco." (NR)

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 11.931, de 3 de janeiro de 2001, passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

Art. 1º.....

"Parágrafo único. É proibida a utilização recreativa de linhas cortantes, enceradas ou não, contendo quartzo moído, óxido de alumínio ou outras substâncias assemelhadas, fabricadas no Brasil ou advindas de importação, em todo território pernambucano." (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Desde 2001, Pernambuco conta com dispositivo que proíbe a utilização de cerol em eventos recreativos. A Lei 11.931, de 3 de janeiro daquele ano, proíbe a utilização do cerol, em linha ou cordão, para a prática recreativa de pipas empinadas no território do Estado. A utilização do chamado cerol, que consiste na mistura de cola e vidro ralado ou outro produto abrasivo, em linha ou cordão de empinar papagaio ou pipa, é uma prática criminosa que pode até levar ao óbito a quem for atingido, mesmo que de forma não intencional.

Apesar de o Código Penal estabelecer punição em casos de lesão grave, é de suma importância que o Estado também proíba a utilização de produtos assemelhados, que possuam a adição de quartzo, óxido de alumínio ou outros

produtos assemelhados, na composição de linhas diversas, em especial, as que são importadas, a exemplo da Linha Chilena, que é um fio utilizado para empinar pipas e papagaios, produzido por material leve. No entanto, essa linha recebeu, já na sua fabricação, uma camada de substância fixadora, que possui quartzo moído e óxido de alumínio, tornando essa linha altamente cortante. Já existem diversos casos de acidente fatal ou lesões físicas ocasionadas por tal linha.

Portanto, entendemos que se o nosso Estado já possui Lei proibindo a utilização de cerol, é fundamental que se amplie a proibição de utilização de outros produtos semelhantes, fabricados na mesma formatação da linha ou aditivos, como já explica a Lei em tela.

Diante da relevância do tema, pensando na proteção dos cidadãos pernambucanos, solicito dos Nobres Deputados, a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Romero Sales Filho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 11ª comissões.**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000178/2019**

Altera a Lei Nº 11.675, de 11 de Outubro de 1999, que Consolida e altera o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, para incluir a condicionante de aplicação de Imposto de Renda a Pagar sobre o lucro de empresas, beneficiárias do programa, em projetos sócio-culturais-esportivos no Estado de Pernambuco.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 15.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º A EMPRESA beneficiada pelo Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, quando da apuração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica resultar em recolhimento no exercício, fica obrigada, sob pena de revogação do benefício concedido pelo Comitê Diretor do PRODEPE, a aplicar, em projetos no território do Estado de Pernambuco, os percentuais discriminados nos itens abaixo, respeitados os limites previstos na Legislação Federal para cumulação das deduções possíveis. (AC)

I - 4% (quatro por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ na forma da Lei Federal de nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura-PRONAC, para projeto propostos por entidade, empresa ou pessoa física do Pernambuco aprovado pela Secretaria Especial de Cultura do Ministério da Cidadania; (AC)

II - 1% (Um por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ

na forma da Lei Federal de nº Lei 14.438, de 29 de dezembro de 2006, que dispõe sobre incentivos e benefícios para fomentar as atividades de caráter desportivo e dá outras providências, para projeto de entidade do Estado de Pernambuco, aprovado pela Secretaria Especial de Esporte do Ministério da Cidadania; (AC)

III - 1% (Um por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ na forma da Lei Federal de nº 8069, de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências, para projeto aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pernambuco-CEDCA/PE; (AC)

IV - 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ na forma da Lei Federal de nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, que institui o Fundo Nacional do Idoso, para projeto aprovado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco; (AC)

V - 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ na forma da Lei Federal de nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica - PRONON, para projetos de entidades de Pernambuco, aprovadas pelo Ministério da Saúde; (AC)

VI - 1% (um por cento) do Imposto de Renda devido da Pessoa Jurídica - IRPJ na forma da Lei Federal de nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que institui o Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde da Pessoa com Deficiência - PRONAS-PCD - para projetos de entidades do Estado de Pernambuco, aprovados pelo Ministério da Saúde. (AC)

§ 5º Quando a sociedade empresarial beneficiada pelo Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco - PRODEPE, tiver estabelecimentos empresariais, seja matriz ou filial, fora do território pernambucano deverá aplicar, em projetos no território do Estado de Pernambuco, no mínimo a parcela correspondente a proporcionalidade do lucro gerado na operação desenvolvida no território pernambucano." (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A Lei 11.675 que instituiu o PRODEPE, que compreende um conjunto de incentivos fiscais direcionados para alguns setores da atividade econômica, entre os quais se destacam: industrial, central de distribuição e importador atacadista foi fundamental para atrair novos investimentos para Pernambuco e manter em seu território aqueles já existentes entretanto, as empresas beneficiárias do PRODEPE, que aqui obtém os seus lucros, não estão obrigadas a aplicar em instituições atuantes no estado os incentivos fiscais dedutíveis e permitidos pela Legislação Federal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica, decorrentes de doações que lhe são permitidas.

A alteração ora pretendida na Lei 11.675 visa promover a Responsabilidade Social Empresarial que fomenta o crescimento da pessoa, da justiça social e do desenvolvimento econômico sustentável e obrigará as EMPRESAS beneficiárias dos incentivos do PRODEPE, que obtiverem Lucro, a aplicar os incentivos fiscais através das doações de parte do Imposto de Renda devido sobre estes lucros aos seguintes fundos: Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente, Fundos do Idoso, Fundo Nacional de Cultura (FNC), Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica Nacional (Funcines), Programa Nacional de Apoio à Atenção da Saúde de Pessoa com Deficiência (Pronas-PCD) e Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (Pronon), beneficiando projetos e entidades do estado de Pernambuco.

A doação deverá ser efetuada por meio dos instrumentos definidos pelos respectivos Fundos Estaduais e Federais, para entidades civis com ou sem fins lucrativos, pessoas jurídicas de natureza cultural da administração indireta ou pessoa física com atuação na área da cultura, sediadas no Estado de Pernambuco, que aplicarão os recursos recebidos na concretização e realização de seus objetivos sociais.

A utilização do incentivo fiscal tem o objetivo de beneficiar a entidade com recursos financeiros de doações para Fundos dos Direitos da Criança e Adolescente, Fundos do Idoso, Projetos Culturais ou Artísticos pelo Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), produção de obras Audiovisuais aprovados pelo Ministério da Cultura (MinC), e Incentivo ao Desporto pela Lei do Incentivo ao Esporte, beneficiando instituições sediadas em Pernambuco.

A aplicação destes incentivos são com certeza de interesse dessas empresas e permitirá estreitar ou melhorar o relacionamento com a comunidade do entorno e impactar de forma positiva as ações do estado nas diversas áreas que serão beneficiárias dos recursos, que não geram despesas para as mesmas ou representam renúncia do estado, que já o faz no referido Programa, e representam uma pequena compensação dos impostos que deixam de recolher e que trarão enormes benefícios as entidades do estado.

Por estas razões é que peço a aprovação dos meus nobres pares

Sala das Reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Antonio Coelho
Deputado

Às 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 9ª, 11ª comissões.

Pareceres

PARECER Nº 98

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 120/2019
AUTORIA: DEPUTADA SIMONE SANTANA

PROPOSIÇÃO QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 16.241, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE CRIA O CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DEFINE, FIXA CRITÉRIOS E CONSOLIDA AS LEIS QUE INSTITUÍRA M EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS ESTADUAIS PARA INSTITUIR O DIA ESTADUAL DO ARTESÃO E DA ARTESÃ. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA REMANESCENTE DOS ESTADOS-MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 25, §1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AUSÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE, ILEGALIDADE E ANTIJURIDICIDADE. PELA APROVAÇÃO.

1. RELATÓRIO

É submetido à apreciação desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça o Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019, de autoria da Deputada Simone Santana, que visa alterar a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, a fim de incluir o Dia Estadual do Artesão e da Artesã.

O Projeto de Lei em análise tramita nesta Assembleia Legislativa pelo regime ordinário, conforme inciso III do art. 223 do Regimento Interno.

Eis o relatório.

2. PARECER DO RELATOR

Nos termos do art. 94, I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça dizer sobre a constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias submetidas a sua apreciação.

Proposição que fundamentada no artigo 19, *caput*, da Constituição Estadual, e no art. 194, I, do Regimento Interno desta Casa, uma vez que o Deputado Estadual detém competência legislativa para apresentar projetos de leis ordinárias.

A matéria se insere na competência legislativa dos Estados-membros, conforme art. 25, § 1º, da Constituição da República:

Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

§ 1º *São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição.*

Competência remanescente significa tudo que sobra, o restante. É aquela em que a Constituição Federal ficou silente, não atribuiu a ninguém. Assim, quando não atribuída a outros entes e não contraria a própria Carta Magna a competência de determinado assunto, esta competência deve ser exercida pelo ESTADO.

Neste sentido, nos ensina o constitucionalista José Afonso da Silva:

“Quanto à forma (ou o processo de sua distribuição), a competência será: (a) enumerada, ou expressa, quando estabelecida de modo explícito, direto, pela Constituição para determinada entidade (arts. 21 e 22, p. ex.); (b) reservada ou remanescente e residual, a que compreende toda matéria não expressamente incluída numa enumeração, reputando-se sinônimas as expressões reservada e remanescente com o significado de competência que sobra a uma entidade após a enumeração da competência da outra (art.25, §1º: cabem aos Estados as competências não vedadas pela Constituição), enquanto a competência residual consiste no eventual resíduo que reste após enumerar a competência de todas as unidades, como na matéria tributária, em que a competência residual – a que eventualmente possa surgir apesar da enumeração exaustiva – cabe à União (art. 154, I).” (in Curso de Direito Constitucional Positivo, Ed. Malheiros, 38ª ed., 2015, p.484).

Assim, uma vez que o conteúdo exposto na Proposição não se encontra no rol exclusivo da competência da União e dos Municípios, forçoso considerá-la inserida na competência remanescente dos Estados, nos termos art. 25, §1º, da Constituição Federal.

Feitas essas considerações, opina o relator pela emissão de parecer, por esta Comissão de Legislação, Constituição e Justiça, no sentido da **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

3. CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Diante do exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, a Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, por seus membros infra-assinados, opina pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 120/2019, de autoria da Deputada Simone Santana.

Recife, 16 de abril de 2019

Presidente: Deputado Waldemar Borges
ALBERTO FEITOSA, ISALTINO (RELATOR), JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA (RELATOR), PRISCILA KRAUSE, ROMÁRIO DIAS, TONY GEL, ANTONIO MORAES.

PARECER Nº 000099/2019

Relativo à proposição:

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 000066/2019
Legislatura: 19

Publicação 14/03/2019
Ano: 2019

1 – Relatório.

Vem a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019, oriundo do Poder Executivo, encaminhado por meio da Mensagem nº 13/2019, datada de 13 de março de 2019, e a Emenda Modificativa nº 06/2019, enviada através da Mensagem nº 17/2019, de 02 de abril de 2019, ambos de autoria do Poder Executivo. O projeto tem por finalidade instituir o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco, alterar a Lei nº 12.765, de 27 de janeiro de 2005, e a Lei nº 12.976, de 28 de dezembro de 2005. A Emenda nº 06/2019, por sua vez, altera o parágrafo único do art. 6º e o caput do art. 7º do referido projeto.

Na mensagem encaminhada, o autor esclarece que o PPPE será destinado à ampliação e fortalecimento da interação entre a administração estadual e a iniciativa privada por meio da celebração de parceria para a execução de empreendimentos públicos estratégicos.

2 - Parecer do Relator

A proposição vem arribada no art. 19, *caput*, da Constituição Estadual, no artigo 192 e no artigo 194, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

Compete a esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no cumprimento de suas finalidades, emitir parecer sobre a presente proposição, com fulcro nos artigos 93 e 104, incisos I e VIII, do Regimento Interno desta Casa, pois envolve matéria relacionada à ordem econômica e à delegação de serviços públicos.

A proposição normativa em análise pretende instituir o Programa de Parcerias Estratégicas de Pernambuco (PPPE), destinado à ampliação e ao fortalecimento da interação entre a administração estadual e a iniciativa privada, por meio da celebração de parcerias para a execução de empreendimentos públicos estratégicos.

Nesse sentido, a proposta elenca os tipos de empreendimentos que podem integrar o PPPE, assim como os objetivos e princípios a serem observados na implementação destas parcerias, e cria o Conselho do Programa de Parcerias

Estratégicas de Pernambuco (CPPPE), vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, definindo suas competências, composição, estrutura e funcionamento.

Assim, conforme estabelece a Lei Federal nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, os contratos de parceria com o setor privado não se restringem aos aspectos da concessão comum, patrocinada e/ou administrativa, abrangendo ainda a “concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real de uso, locações na modalidade *Built to Suit* em que a Administração Pública Estadual figure como locatária e outros negócios público-privados”.

Adicionalmente, o projeto indica que, a partir da sua entrada em vigor, passam a ser acompanhados e geridos pelos seguintes órgãos o Contrato CGPE nº 001/2006, cujo objeto é a Concessão Patrocinada para exploração da ponte de acesso e sistema viário do destino de lazer praia do Paiva, e o Instrumento Particular de Rescisão Consensual do Contrato de Concessão Administrativa da Arena Pernambuco: Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos e Secretaria de Turismo, respectivamente.

O projeto de lei em análise promove ainda adaptações necessárias na Lei nº 12.765/05, atual marco legal do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas, e na Lei nº 12.976/05, que institui o Fundo Estadual Garantidor das Parcerias Público-Privadas (PPPs). Ademais, adapta a gestão do PPPE à Lei nº 16.520/18, que dispõe sobre a atual estrutura do Poder Executivo.

Por fim, a Emenda Modificativa nº 06/2019 altera o parágrafo único do art. 6º e o caput do art. 7º do projeto de lei em questão, adequando as atribuições da Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Estado de Pernambuco (ARPE) às suas competências institucionais.

Dessa forma, prevê que caberá à ARPE fiscalizar e regular, nos seus aspectos econômico-financeiro e técnico-operacional, o Contrato CGPE nº 001/2006, referente à exploração da ponte de acesso e sistema viário do destino de lazer praia do Paiva, e não mais o termo de rescisão referido no inciso II do art. 6º.

Com base na leitura dos seus dispositivos, observa-se que o projeto ora em apreço está oportunamente alinhado com a persecução do desenvolvimento econômico do Estado de Pernambuco, na medida em que adequa a legislação estadual aos novos aspectos trazidos pela legislação federal, introduzindo inovações essenciais às contratações de PPPs e fortalecendo esse regime de parceria no Estado. Espera-se, dessa maneira, ampliar as oportunidades de investimento e emprego no estado, bem como garantir a expansão da infraestrutura pública com tarifas adequadas.

Fundamentado no exposto e por inexistirem óbices do ponto de vista econômico, declaro-me favorável, no mérito, à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019, juntamente com a Emenda Modificativa nº 06/2019, ambos oriundos do Poder Executivo.

Sivaldo Albino
Deputado

3 - Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo declara que o Projeto de Lei Ordinária nº 66/2019, alterado pela Emenda Modificativa nº 06/2019, ambos de autoria do Poder Executivo, está em condições de ser aprovado.

Sala de Comissão de Desenvolvimento Econômico e Turismo,
em 16 de Abril de 2019

Delegado Erick Lessa

Favoráveis
Romero Sales Filho Sivaldo Albino

PARECER Nº 100

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
Substitutivo nº 01/2019, apresentado pela
Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao
Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019
Autoria: Deputado William Brígido

Parecer ao Substitutivo nº 01/2019 ao Projeto de Lei nº 26/2019, que assegura, aos alunos, cuja mãe ou responsável possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, a prioridade de vagas nas escolas de tempo integral da rede pública de ensino do Estado de Pernambuco, desde que essas escolas não exijam a realização de prova para ingresso do aluno. Atendidos os preceitos legais e regimentais. **No mérito, pela aprovação.**

1. Relatório

Vem a esta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para análise e emissão de parecer, o Substitutivo nº 01/2019, apresentado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido.

Uma vez aprovada na primeira Comissão, no que diz respeito aos requisitos de admissibilidade, legalidade e constitucionalidade, a demanda encontra-se apta para ser discutida nas demais comissões temáticas, de acordo com a conveniência.

Desse modo, este Colegiado Técnico avalia o mérito da proposição que assegura às crianças e adolescentes cuja mãe ou responsável possua dependente com microcefalia ou doença rara a prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral da rede pública do Estado de Pernambuco, desde que esses estabelecimentos não exijam a realização de prova para ingresso do aluno.

2. Parecer da Relatora

2.1. Análise da Matéria

O bem-estar e o envolvimento das famílias desempenham papel fundamental na qualidade de vida da pessoa portadora de doença rara ou microcefalia, visto que, em muitos casos, essas pessoas dependem inteiramente de seus familiares e passam bastante tempo no ambiente doméstico.

Nesse sentido, há crescente necessidade de formulação de políticas públicas que visem melhorar a qualidade de vida das pessoas com doenças raras ou microcefalia. Destaca-se, nesse aspecto, a necessidade de políticas que gerem bem-estar na vida cotidiana das mães e responsáveis que passam uma quantidade significativa de tempo organizando os cuidados dessas pessoas com deficiência.

Como bem aponta a justificativa enviada anexa à proposição, a necessidade de atenção integral requerida por pessoas com doenças raras ou microcefalia faz com que as mães ou responsáveis não tenham condições de dispensar seus cuidados de forma satisfatória a outros membros da família.

Portanto, a proposição coaduna-se com outras políticas públicas que têm o objetivo de amenizar a rotina desgastante e muitas vezes solitária das mães ou responsáveis por dependente com microcefalia ou doença rara, assegurando aos filhos, crianças e adolescentes, prioridade de matrícula nos estabelecimentos de ensino de tempo integral da rede pública do Estado de Pernambuco.

2.2. Voto da Relatora

Pelas razões expostas neste Parecer, esta relatoria entende que o Substitutivo nº 01/2019, apresentado na Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei nº 26/2019 está em condições de ser aprovado por este colegiado técnico, uma vez que, diante da sobrecarga de trabalho e incertezas, a iniciativa prioriza melhores condições que amenizam a rotina das mães ou responsáveis por dependente com microcefalia ou doença rara.

3. Conclusão da Comissão

Com base no parecer fundamentado da relatora, este Colegiado considera que o Substitutivo nº 01/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brigido, está em condições de ser aprovado.

Sala das reuniões, 16 de abril de 2019.

PRESIDENTE: DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
RELATORA: DEPUTADA ROBERTA ARRAES
Favóáveis: DEPUTADA ROBERTA ARRAES, DEPUTADA JUNTAS e DEPUTADA TERESA LEITÃO

Indicações

Indicação Nº 000931/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidade regimentais, que seja feito um apelo ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio de Mello Filho e ao Exmo. Sr. Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB), no sentido de providenciar o calçamento da Rua dos Tapes, no Bairro do Iburá, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Geraldo Júlio de Mello Filho, Prefeito da Cidade do Recife; Roberto Gusmão, Presidente da Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (EMLURB); Edson Rodrigues de Azevedo, Solicitante.

Justificativa

Esta indicação é uma reivindicação dos moradores da citada rua, no bairro do Iburá, com o objetivo único de melhorar a qualidade de vida dos moradores daquela localidade, solicitamos o calçamento da Rua. Considerando a situação precária que se encontra a Rua dos Tapes, no bairro do Iburá, Nesta Cidade, a qual está tomada por buracos e precisando de calçamento, entendemos que os moradores vêm sendo prejudicados. Considerando ainda que buracos e lama podem ser encontrados por quase toda extensão da rua. Um problema sério para quem mora e para quem precisa passar pelo local. Salientamos também que a realização do calçamento facilitará o acesso de todos que trafegam naquele trecho. Dessa forma entendemos que a melhoria da rua supracitada tem como objetivo promover o avanço das condições de trafegabilidade e de segurança para os moradores daquela localidade. Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Abril de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000932/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado, no sentido de implantar uma Academia da Cidade em cima do canal de Monte Verde, no Bairro do Iburá, nesta Cidade.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado; Veronica Moreira de Santana, Solicitante.

Justificativa

Esta presente indicação visa atender uma demanda dos moradores do local citado, para implantação de uma Academia da Cidade, onde possa se tornar um espaço de convívio pessoal.

As Academias da Cidade constituem em centros de convivência, possuindo a função social de ser o local de interação entre os moradores, com a função educativa, por se tornar um local propicio a atividades educativas.

Conforme o exposto, a implantação de uma Academia da Cidade constitui-se como características básicas e imprescindíveis da vida urbana ao ar livre à comunidade.

Ante o exposto, resta-nos solicitar de nossos ilustres pares a aprovação desta indicação em plenário.

Sala das reuniões, em 09 de Abril de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000933/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Camutanga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Armando Pimentel, Prefeito de Camutanga; Exmo. Sr. Sílvio Pimentel e demais edis, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Camutanga.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.

As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município. As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000934/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Chã Grande.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, Prefeito de Chã Grande; Exmo. Sr. Jorge Luiz da Silva Filho e demais edis, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.

As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município. As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000935/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Cupira.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. José Maria Leite de Macedo, Prefeito de Cupira; Exmo. Sr. Ricácio Toubson Campina da Silva e demais edis, Vereador Presidente da Câmara de Vereadores de Cupira.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.

As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município. As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000936/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Itambé.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Vereador Marcos de Zuca, Presidente da Câmara de Vereadores de Itambé; Exma. Sra. Maria das Graças Gallindo Carrazoni, Prefeita de Itambé.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.

As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município. As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000937/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Itaquitinga.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Giovanni Oliveira de Melo Filho, Prefeito de Itaquitinga; Exmo. Sr. Vereador José Felipe da Silva Filho, Presidente da Câmara de Vereadores de Itaquitinga.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município.As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000938/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja formulado um veemente apelo ao Secretário Estadual do Trabalho, Emprego e Qualificação, Dr. Alberes Haniery Patrício Lopes, objetivando apoiar o empreendedorismo no município de Panelas.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Joelma Duarte de Campos, Prefeita do Município de Panelas; Exmo. Sr. Vereador Genilson Lucena, Presidente da Câmara de Vereadores de Panelas.

Justificativa

O apoio da secretaria estadual em ministrar conferências e seminários aos micros e pequenos empresários proporcionará o estímulo necessário para alavancar as vendas e assim contribuir sobremaneira com a geração de renda e trabalho.

As políticas públicas de qualificação dos micros e pequenos empresários estimulará em médio prazo, a contratação de pessoal para dar suporte a demanda que certamente ocorrerá. Os empreendedores podem gerar um alto impacto no crescimento econômico do município.

As Micros, Pequenas e Médias Empresas representam mais de 90% do total das empresas no País. São responsáveis por milhares de empregos diretos e indiretos. E a atividade empreendedora tem um papel fundamental no desenvolvimento econômico, com efeito positivo para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000939/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais seja enviado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, doutor Paulo Henrique Saraiva Câmara e ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no sentido de implantar uma Delegacia da Mulher, em Igarassu.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Mário Ricardo, Prefeito de Igarassu; Exmo. Sr. Ademar Soares Barros, Presidente da Câmara Municipal de Igarassu e demais membros daquele egrégio colegiado.

Justificativa

A presente Indicação tem por objetivo solicitar a implantação de uma DEAM - Delegacia Especializada da Mulher no município de Igarassu.

Igarassu é a sétima maior cidade da região metropolitana do Recife, com mais de cento e quinze mil habitantes, dos quais aproximadamente 53 mil são mulheres.

Infelizmente, a cidade histórica não vem conseguindo proteger suas cidadãs. O município hoje é um dos mais violentos de Pernambuco. E, atualmente, mais de 60% das ocorrências policiais registradas neste município, são de violência contra a mulher.

A Secretaria de Defesa Social informa que as DEAM existentes abrangem as macrorregiões do Estado, mas a realidade é que, nos municípios descobertos os atendimentos ficam prejudicados por falta de espaços adequados para o acolhimento das vítimas e para o melhor encaminhamento das investigações.

A carência de DEAMs também dificulta o acesso aos serviços de proteção, já que a Vara de Violência Doméstica de Igarassu atende também os municípios de Araçoiaba, Abreu e Lima, Itapissuma e Itamaracá e nenhum deles tem delegacia da mulher. É nela que são apreciados os pedidos de medidas protetivas, ou seja, ações emergenciais que visam proteger a integridade física da vítima, remetidos pelas delegacias desses municípios, tanto as especializadas, quanto as comuns.

Assim sendo, na falta de um atendimento especializado, as moradoras de Igarassu recorrem à delegacia de polícia local, onde a média de registros de violência doméstica contra mulheres é de duas ocorrências por dia. A outra opção é deslocar-se para o município do Paulista, numa viagem longa e demorada, a fim de conseguir um acolhimento direcionado, o que, por sua vez, se mostra um absurdo já que a mulher vítima de agressão que se encontra fragilizada ter que se submeter a um atendimento de uma delegacia comum e muitas vezes lotada, além de se expor ainda mais.

Desse modo, a implantação de uma Delegacia da Mulher em Igarassu facilitaria tanto o acolhimento como a execução de medidas protetivas, que devem ser aplicadas de forma mais célere possível, já uma medida protetiva leva até 10 dias para ser implantada, desde o registro do Boletim de Ocorrência.

Diante do exposto, e pela salutar importância da presente Indicação, rogo aos ilustres pares a aprovação deste apelo por considera-lo de grande importância para todos.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.
Guilherme Uchoa

Indicação Nº 000940/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado , Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Direitos Humanos , Sr. Pedro Eurico, no sentido de implantar o Programa “É meu Direito “ no município de Chã de Alegria/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo.Sr Tarcisio Massena, Prefeito do município de Chã de Alegria; Exmo.Sr. Dr.Pedro Eurico, Secretario de Justiça e Direitos Humanos; Exmo Sr. Ricardo Freire Tavares de Andrade Lima, Presidente da Câmara de Vereadores de Chã de Alegria; Ilmo Sr Marcos Gomes do Amaral, Ex Prefeito do município de Chã de Alegria; Ilmo Sr. Jorge Diomedes da Silva,; Vereador do município de Chã de Alegria.

Justificativa

O Programa É Meu Direito é uma iniciativa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), através desta ação são oferecidos serviços gratuitos de cidadania, saúde e utilidade pública . Durante a ação, são expedidas segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, além de retirar CPF e identidade.Os participantes do programa contam, com orientações de advogados, psicólogos e assistentes sociais sobre meios de agir diante de violações de direitos humanos. Já no posto do Detran, será possível fazer consultas de pontuação de multas de trânsito, agendar serviços, tirar certificado de nada consta e segunda via da carteira de motorista. As unidades do Procon, Compesa e Celpe oferecerão orientação sobre consumo. Já na área de saúde, a população vai contar com aferição de pressão arterial, dosagem glicêmica, vacinação e saúde bucal. Também haverá corte de cabelo, bem como SPA de mãos e rosto.

O 'Programa É Meu Direito' visa contemplar moradores de áreas carentes oferecendo tais serviços , uma forma do Estado ajudar aqueles mais necessitados, por toda a sua importância social solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.
Henrique Queiroz Filho

Indicação Nº 000941/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado , Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Direitos Humanos , Sr. Pedro Eurico, no sentido de implantar o Programa “É meu Direito “ no município de Cumaru/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo.Sr. Dr.Pedro Eurico, Secretário de Justiça e Direitos Humanos; Exma.Sra Mariana Mendes de Medeiros, Prefeita do município de Cumaru; Ilmo Sr Jose Humberto de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr Marcos André Gonçalves da Costa, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr. Jose Almir de Oliveira, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr. José Gomes da Silva Filho, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr.Antônio Américo Jesus Mendes de Medeiros, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr. Gilvan da Silva Barbosa, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr. José Edson Gomes de Moura, Vereador do município de Cumaru; Ilma Sra. Luciana Maria Tabosa de Lima, Vereadora do município de Cumaru; Ilmo Sr. Fernando Belarmino da Silva, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr. George Bezerra da Silva, Vereador do município de Cumaru; Ilmo Sr.George Carlos da Silva, Vereador do município de Cumaru; Ilma Sra . Nadjane Peixoto, Vice Prefeita da cidade de Cumaru.

Justificativa

O Programa É Meu Direito é uma iniciativa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), através desta ação são oferecidos serviços gratuitos de cidadania, saúde e utilidade pública . Durante a ação, são expedidas segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, além de retirar CPF e identidade.

Os participantes do programa contam, com orientações de advogados, psicólogos e assistentes sociais sobre meios de agir diante de violações de direitos humanos. Já no posto do Detran, será possível fazer consultas de pontuação de multas de trânsito, agendar serviços, tirar certificado de nada consta e segunda via da carteira de motorista.

As unidades do Procon, Compesa e Celpe oferecerão orientação sobre consumo. Já na área de saúde, a população vai contar com aferição de pressão arterial, dosagem glicêmica, vacinação e saúde bucal. Também haverá corte de cabelo, bem como SPA de mãos e rosto.

O 'Programa É Meu Direito' visa contemplar moradores de áreas carentes oferecendo tais serviços , uma forma do Estado ajudar aqueles mais necessitados, por toda a sua importância social solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.
Henrique Queiroz Filho

Indicação Nº 000942/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja enviado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado , Dr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, ao Exmo. Sr. Secretário de Justiça e Direitos Humanos , Sr. Pedro Eurico, no sentido de implantar o Programa “É meu Direito “ no município de Catende/PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo.Sr. Dr.Pedro Eurico, Secretario de Justiça e Direitos Humanos; Exmo Sr. Josibias Darcy de Castro Cavalcanti,, Prefeito do município de Catende; Exmo. Sr. Jose Wellington da Silva, Presidente do município de Catende/PE.

Justificativa

O Programa É Meu Direito é uma iniciativa da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos (SJDH), através desta ação são oferecidos serviços gratuitos de cidadania, saúde e utilidade pública . Durante a ação, são expedidas segundas vias de certidões de nascimento, casamento e óbito, além de retirar CPF e identidade. Os participantes do programa contam, com orientações de advogados, psicólogos e assistentes sociais sobre meios de agir diante de violações de direitos humanos. Já no posto do Detran, será possível fazer consultas de pontuação de multas de trânsito, agendar serviços, tirar certificado de nada consta e segunda via da carteira de motorista. As unidades do Procon, Compesa e Celpe oferecerão orientação sobre consumo. Já na área de saúde, a população vai contar com aferição de pressão arterial, dosagem glicêmica, vacinação e saúde bucal. Também haverá corte de cabelo, bem como SPA de mãos e rosto.

O 'Programa É Meu Direito' visa contemplar moradores de áreas carentes oferecendo tais serviços , uma forma do Estado ajudar aqueles mais necessitados, por toda a sua importância social solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação da presente Indicação.

Sala das reuniões, em 15 de Abril de 2019.

Henrique Queiroz Filho

Indicação Nº 000943/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de mudar os anéis B para A, as seguintes linhas: 119 TI-Cabo/Circular; 129 TI-Cabo/Paiva; 157 TI-Cabo/Gaibu; 158 TI-Cabo/Garapu; 159 TI-Cabo/Charneca, no município do Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos. Faz parte da concentração urbana do Recife e integra sua região metropolitana. Abriga o Complexo Industrial Portuário de Suape, um dos maiores polos industriais do Nordeste do país. Tem uma população de mais de 200 mil habitantes, número cada vez mais crescente diante do desenvolvimento industrial ali instalado.

Sabemos que o Governo vem despendendo esforços para oferecer uma melhor qualidade de transportes aos pernambucanos, porém percebemos que neste caso específico, existe uma disparidade nos valores cobrados na troca de anéis levando-se em conta as pequenas distâncias trafegadas, impactando econômica e injustamente os usuários que utilizam esses ramais.

Desta forma, solicitamos ao Grande Recife Consórcio de Transporte que reveja os valores cobrados e proceda a mudança do anel B para o anel A nas linhas acima citadas.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os usuários de transporte público do município de Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.
Fabiola Cabral

Indicação Nº 000944/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de aumentar o quantitativo de viagens da linha de ônibus 196 TI Cabo/Nossa Senhora do Ó, distrito de Ipojuca. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Cabo de Santo Agostinho; Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Leonardo Cerquinho, Presidente do Porto de Suape.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos. Faz parte da concentração urbana do Recife e integra sua região metropolitana. Abriga juntamente com a cidade de Ipojuca, o Complexo Industrial Portuário de Suape, um dos maiores polos industriais do Nordeste do país. Atualmente o município destaca-se por possuir o segundo maior PIB industrial de Pernambuco. Geograficamente é um município estratégico, distante 33 Km da capital do Estado, com população de mais de 200 mil habitantes.

O número populacional é crescente, o transito cada dia mais intenso e os usuários de transportes coletivos são os maiores impactados nesse contexto.

Sabemos que o Governo vem despendendo esforços para oferecer uma melhor qualidade de transportes aos pernambucanos, no entanto, ressaltamos a extrema importância de aumentar o quantitativo de viagens de ônibus que operam a linha 196 TI – Cabo/Nossa Senhora do Ó, em Ipojuca no período do começo da manhã e final da tarde.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os usuários de transporte público do município de Cabo de Santo Agostinho e circunvizinhanças.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 000945/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de reativar a linha de ônibus 130, Conjunto Marcos Freire / Boa Viagem, nos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Emerson de Souza Barbosa, Vereador do Município de Jaboatão dos Guararapes; Ilmo. Sr. Robson Miguel dos Santos, Presidente da Associação dos Moradores de Marcos Freire.

Justificativa

O bairro de Marcos Freire, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, hoje conta com uma população de aproximadamente 40.000 habitantes e está em franca expansão imobiliária, ali se instalando novos conjuntos residências e loteamentos diversos.

A população daquele bairro, procurou o nosso gabinete no intuito de solicitar ajuda no atendimento a algumas reivindicações referentes às questões de transporte público, aqui especificando, a reativação da linha 130 Conjunto Marcos Freire / Boa Viagem, diante do aumento populacional e quantidade insuficiente de ônibus para o atendimento aos usuários. Essa criação trará mais qualidade aos usuários que necessitam do sistema.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 000946/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de criar a linha de ônibus TI-Cabo/Mercês, via UFRPE e IFPE, no Cabo de Santo Agostinho.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Vossa Magnificência Anália Keila Rodrigues Ribeiro, Reitora da IFPE; Vossa Magnificência Maria José de Sena, Reitora da UFRPE; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara dos Vereadores do Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos. Faz parte da concentração urbana do Recife e integra sua região metropolitana. Abriga o Complexo Industrial Portuário de Suape, um dos maiores polos industriais do Nordeste do país. Atualmente o município destaca-se por possuir o segundo maior PIB industrial de Pernambuco, perdendo apenas para a capital. Geograficamente é um município estratégico, com população de mais de 200 mil habitantes.

O número populacional é crescente, o transito cada dia mais intenso e os usuários de transportes coletivos são os maiores impactados nesse contexto.

No entanto, sabemos que o Governo vem despendendo esforços para oferecer uma melhor qualidade de transportes aos pernambucanos.

Atualmente a UFRPE e IFPE Cabo oferecem cursos presenciais, o que propicia a procura pelo desenvolvimento pessoal dos jovens, maior número na pirâmide populacional do Cabo.

Nosso Gabinete vem sendo procurado por esses jovens na intenção de que seja criada a linha TI-Cabo/Mercês, via UFRPE e IFPE, atendendo às necessidades dos usuários que necessitam de melhores condições para chegar ao campus.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os usuários de transporte público do município de Cabo de Santo Agostinho.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 000947/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de criar a linha de ônibus Opcional Marcos Freire/Cais de Santa Rita, nos municípios de Jaboatão dos Guararapes e Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, Diretor Presidente; Exmo. Sr. Anderson Ferreira, Prefeito do Município de Jaboatão dos Guararapes; Exmo. Sr. Emerson de Souza Barbosa, Vereador da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes; Ilmo. Sr. Robson Miguel dos Santos, Presidente da Associação dos Moradores de Marcos Freire.

Justificativa

O bairro de Marcos Freire, localizado no município de Jaboatão dos Guararapes, hoje conta com uma população de aproximadamente 40.000 habitantes e está em franca expansão imobiliária, ali se instalando novos conjuntos residências e loteamentos diversos.

A população daquele bairro procurou o nosso gabinete no intuito de solicitar ajuda no atendimento à algumas reivindicações referentes às questões de transporte público, aqui especificando a criação da linha Opcional Marcos Freire/Cais de Santa Rita. Esta linha levará à população para o Centro da capital, beneficiando e dando mais qualidade aos usuários.

As linhas de ônibus Opcional oferecem rapidez, além de contarem com ar-condicionado e poltronas reclináveis individuais, oferecendo maior conforto aos usuários de forma optativa, versão muito procurado pela população, diante da super lotação dos coletivos comuns, o que torna extremamente legítima a demanda daquele bairro.

Diante do exposto, solicitamos aos ilustres Pares a aprovação da matéria.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 000948/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de quatro unidades da Academia Pernambuco no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Edson Vieira, Prefeito de Santa Cruz do Capibaribe; José Augusto Maia Júnior, Pres. Ver. Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe; Toinho do Pará, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Ernesto Maia, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Cicero Cosmo da Silva (Capilé), Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Deomedes Alves de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Edvaldo José de Brito, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Hélio Aragão, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zezin Buxin, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Jéssyca Cavalcanti, Vereadora, de Santa Cruz do Capibaribe; Jeconias Jordin da Silva, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Joab, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Zé Minhoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Pipoca, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Marlos, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Nailson, Vereador de Santa Cruz do Capibaribe; Wanderson Rodrigo Marques Bezerra, Pres. Associação Empresarial de Santa Cruz do Capibaribe; Jacks Barros, Pres. ASCONT - Associação Santacruzense de Contabilista; Rádio Santa Cruz FM - 98,5, Diretor; Rádio Comunidade FM, Diretor; Ney Lima, Diretor Radio Polo FM; Rádio Vale FM, Diretor; Agreste Noticias, Diretor; Alan Carneiro, Síndico Moda Center Santa Cruz; Valdir Oliveira, Pres. CDL Santa Cruz do Capibaribe; Bruno Bezerra, Governança Empreendedora; Radio Vale do Capibaribe, Produção.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da "ACADEMIA PERNAMBUCO". O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Diante de tantos benefícios, percebe-se a potencialidade e levar o projeto para o município de Santa Cruz do Capibaribe, com mais de 100 mil habitantes, onde a maioria trabalha arduamente em confecções têxteis, que também necessitam de acesso a atividades esportivas gratuitas. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000949/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de duas unidades da Academia Pernambuco no município de Brejo da Madre de Deus.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Hilário Paulo da Silva, Prefeito de Brejo da Madre de Deus.; Avecino Lima e Araujo, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Damião de Amorim Aguiar, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Flavio da Silva Diniz, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Jobson Willames Barros Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Josivaldo Francisco de Lima, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Laelson Cordeiro Vanderlei, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Maria José Silva Santos, Vereadora(a) de Brejo da Madre de Deus; Oracio

Jose Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Pedro Marconi de Souza Barros, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Roberto Abraham Abrahamian Asfora Filho, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Silvano Pereira da Silva, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Wagner Millanez Viana de Assunção, Vereador de Brejo da Madre de Deus; Blog Diário da Sulanca, Responsável Emanuel Glicério; Rádio São Domingos FM, Diretor; Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Brejo da Madre de Deus, Presidente; AMICRO – Associação das micro empresas do Brejo da Madre de Deus, Presidente; Rádio Colinas, Diretor; Rádio Nova FM, Diretor.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da "ACADEMIA PERNAMBUCO". O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000950/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de duas unidades da Academia Pernambuco no município de Taquaritinga do Norte.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Ivanildo Mestre Bezerra, Prefeito de Taquaritinga do Norte; José Eraldo Pereira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Taquaritinga do Norte; Claudio Paiva Junior, Vereador de Taquaritinga do Norte; Geovane Pequeno Cezar, Vereador de Taquaritinga do Norte; Helio Junior Florencio, Vereador de Taquaritinga do Norte; João Eugênio Leandro Costa, Vereador de Taquaritinga do Norte; Jorge Custodio Maia, Vereador de Taquaritinga do Norte; José Ademir Martins, Vereador de Taquaritinga do Norte; José Mendes de Carvalho, Vereador de Taquaritinga do Norte; Jurandi Ferreira Tavares, Vereador de Taquaritinga do Norte; Oscar Miguel da Silva, Vereador de Taquaritinga do Norte; Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Vereador(a) de Taquaritinga do Norte; Alberes Xavier, Radialista; Associação Nossa Senhora das Graças, Presidente Rivaneide do Nascimento Costa Silva; Sr. Zeca, Secretário de Agricultura do Município; Rádio Filadélfia FM, Diretor.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da "ACADEMIA PERNAMBUCO". O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000951/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de quatro unidades da Academia Pernambuco no município de Sertânia.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Ângelo Ferreira, Prefeito de Sertânia; Antônio Almeida (Toinho), Vice-Prefeito; Antônio Henrique Ferreira dos Santos, Vereador de Sertânia; Candido José de Siqueira Rocha, Vereador de Sertânia; Cicero Evandro de Melo, Vereador de Sertânia; Dorgival Rodrigues dos Santos, Vereador de Sertânia; Edmundo Alves, Vereador de Sertânia; Jose Damião da Silva, Vereador de Sertânia; José de Vasconcelos Silva, Vereador de Sertânia; Jose Etelvino Lins de Albuquerque júnior, Vereador de Sertânia; Jose Ivan de Lima, Vereador de Sertânia; Orestes Neves de Albuquerque, Vereador de Sertânia; Magaly Romão de Andrade, Vereador(a) de Sertânia; Rita Rodrigues, Vereador(a) de Sertânia; Rafael de Melo, Vereador de Sertânia; Severino Veras, Vereador de Sertânia; Tadeu Queiroz, Vereador de Sertânia; Washington Passos Silva, Vereador de Sertânia; André Rafael, Presidente do CDL Sertânia; Fernando Noremberg Freire, Diretor da Rádio Sertânia FM; Marilene Barbosa Lima, Presidente do Sindicato Dos Trabalhadores Rurais De Sertânia (STRS); Zuleide Joia Da Silva, Presidente da Associação Dos Artesãos E Artistas Populares De Sertânia; Professora Quitéria Neta, Presidente do Sindicato Dos Trabalhadores Municipais De Sertânia – Sintemuse; Lívio Chaves, Presidente do Rotary Clube De Sertânia; Francisco Rodrigues Da Silva (Chico Café)., Presidente da Loja Maçônica 24 De Maio –; Júlio César Barbosa de Albuquerque, Diretor do Blog Moxotó Da Gente; Tácio Henrique Anselmo, Diretor do Blog Sertânia News; Ezequias Cardoso, Diretor Blog Tribuna Do Moxotó; André Rafael, Presidente CDL; Rádio Sertânia 100.1 FM, Diretor; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da "ACADEMIA PERNAMBUCO". O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000952/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de uma unidade da Academia Pernambuco no município de Alagoinha.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Ulías Leal da Silva, Prefeito de Alagoinha; Rubens Ferreira Diniz, Vice-Prefeito de Alagoinha; Edno Galindo Freire, Vereador de Alagoinha; Joao Humberto Gomes Da Silva, Vereador de Alagoinha; Jose Flavio Inacio Dos Santos, Vereador de Alagoinha; Lenilson Flavio Bezerra De Almeida, Vereador de Alagoinha; Maria Das Dores Galindo, Vereador(a) de Alagoinha; Marlene Lima Da Silva, Vereador(a) de Alagoinha; Nivaldo Galindoda Silva, Vereador de Alagoinha; Robson Batista Galindo, Vereador de Alagoinha; Vanderlei Rodrigues De Brito, Vereador de Alagoinha.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da "ACADEMIA PERNAMBUCO". O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a

prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental..

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000953/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de uma unidade da Academia Pernambuco no município de Iguaracy.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Jose Torres Lopes Filho (Zeinha Torres), Prefeito de Iguaracy; Pedro Alves de Oliveira Neto, Vice-Prefeito; Manoel Olímpio, Presidente da Câmara dos Vereadores de Iguaracy; Amaury de Oliveira Torres, Vereador de Iguaracy; Everaldo Pereira, Vereador de Iguaracy; Fábio Alves Torres, Vereador de Iguaracy; Francisco de Sales Galindo Filho, Vereador de Iguaracy; Francisco Torres Martins, Vereador de Iguaracy; José Jorge da Silva, Vereador de Iguaracy; Leonardo Lopes Magalhães, Vereador de Iguaracy; Odete Soares Pereira, Vereador(a) de Iguaracy; Simão Rafael de Vasconcelos, Vereador de Iguaracy; Rádio Web Câmara de Vereadores de Iguaracy, Diretor; Erem Escola Profa Rosete B de Souza, Diretor.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da “ACADEMIA PERNAMBUCO”. O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000954/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Excelentíssimo Senhor Paulo Câmara, Governador de Pernambuco, ao Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil, ao Excelentíssimo Senhor Rodrigo Novaes, Presidente e Secretário de Turismo e Lazer da EMPETUR no sentido de viabilizar a construção de uma unidades da Academia Pernambuco no município de Jataúba.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Henrique Saraiva Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Nilton da Mota Silveira Filho, Secretário da Casa Civil; Rodrigo Cavalcanti Novaes, Secretário de Turismo e Lazer; Antônio de Roque, Prefeito de Jatauba; Paulo Floriano, Pres. Câmara Municipal de Jataúba; Blog Jataúba News, Diretor; Flávio Nunes Chaves (Mamão), Liderança; Inácio Irineu, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Jataúba.

Justificativa

Promover o bem-estar e a qualidade de vida por meio da prática de exercícios físicos é uma das grandes ações promovidas pelo Governo de Pernambuco nos últimos anos, através da Secretaria de Turismo e Lazer, com a implantação de unidades da “ACADEMIA PERNAMBUCO”. O equipamento já existe em diversos bairros da capital pernambucana e municípios e fornece uma opção para a prática de atividades físicas gratuitamente, através de profissionais especializados na área. Dependendo do espaço, além da prática de musculação, também podem ser oferecidas aulas de aeróbica, zumba, ginástica laboral, treinamento intensivo intercalado, funcional, caminhada orientada e ginástica localizada. O objetivo da iniciativa é promover a melhora da saúde e da qualidade de vida da população de cada município pernambucano beneficiado. Por assim ser, é que estamos nos dirigindo aos nossos ilustres pares nesta Casa, para solicitar junto a eles a melhor das acolhidas, para que seja devidamente aprovado e atendido na esfera governamental.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Diogo Moraes

Indicação Nº 000955/2019

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo no sentido de viabilizar a aquisição de 01 (um) Aparelho de Raio X, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Mamógrafo, 01 (um) Endoscópico e 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia, para o Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, no município de Santa Filomena/PE. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Cleomatonson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação na área de saúde do nosso Governador Paulo Câmara, com a população de Santa Filomena, no sentido de viabilizar a aquisição de **01 (um) Aparelho de Raio X, 01 (um) Eletrocardiograma, 01 (um) Mamógrafo, 01 (um) Endoscópico e 01 (um) Aparelho de Ultrassonografia, para o Hospital Municipal Gilza de Macedo Coelho Melo, no município de Santa Filomena/PE**. O Hospital Municipal Gilza de Macedo Melo chegou para mudar a realidade do atendimento na rede pública municipal, sua capacidade suprirá as necessidades da população, com 27 leitos, salas de procedimentos cirúrgicos, terapia, psiquiatria, pediatria, clínica médica, primeiros socorros e todo espaço para comodidade dos pacientes. A unidade hospitalar contará também com atendimento 24 horas em pronto atendimento adulto e infantil. É importante que na cidade de Santa Filomena seja contemplada com a aquisição desses equipamentos importantes instrumentos para proporcionar um atendimento de qualidade, com detalhamento e podendo o profissional diagnosticar casos que serão solucionados na própria unidade.

Por representar a melhoria na qualidade de vida dos santa-filomenenses, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição.

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000956/2019

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Nilton Mota e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, André Longo, no sentido que seja viabilizado a aquisição **de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor André Longo, Secretário de Saúde; Ilustríssimo Senhor Fernando Costa, Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia; Ilustríssima Senhora Sammy Mikaely Vieira Simeão Magai, Diretora Técnica do Hospital Fernando Bezerra; Iustríssimo Senhor Fabiano Guerreiro, Diretor Geral do Hospital Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor

Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação do nosso Governador Paulo Câmara, na área de saúde, e mais uma conquista da população ouricuriense, viabilizando a aquisição de 01 (uma) Ambulância UTI Móvel para o Hospital Regional Fernando Bezerra, no município de Ouricuri/PE. A saúde é um setor que sempre terá uma atenção especial por parte do nosso governador, e por isso, não serão medidos esforços para criar alternativas e buscar recursos para investir cada vez mais nesse setor. A aquisição da Ambulância UTI Móvel será destinada ao transporte de paciente graves, que necessitam de traslado para hospitais de grande porte do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo aos pacientes críticos um transporte com segurança, conforto, agilidade, e o mais importante: garantia de que o quadro clínico apresentado pelo doente não se agrave durante o transporte.

doente não se agrave durante o transporte. Sendo mais um passo na área de saúde, melhorando significativamente a segurança da transferência desses pacientes. O Hospital Regional Fernando Bezerra, localizado no município de Ouricuri, de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia,, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. **Para mães e crianças, a atenção é garantida com serviços de pré-natal de alto risco, pediatria e cirurgia pediátrica, neonatologia e ginecologia.** O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidade, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri.

Ante o exposto solicito aos meus ilustres pares a aprovação da mesma, haja vista a população merece o melhor na área de saúde.

Sala das reuniões, em 17 de Abril de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000957/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de envidar esforços para que sejam **Retomada das Obras para Conclusão da Construção da Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira, no município de Santa Filomena/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE SERTÃO DO ARARIPE ARARIPINA; Ilustríssima Senhora Francisca Lino de Oliveira, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira, -; Excelentíssimo Senhor Cleomatonson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -.

Justificativa

A presente indicação trata-se de uma justa reivindicação dos alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio Raimundo de Castro Ferreira, no município de Santa Filomena/PE**, que tem por objetivo a retomada das obras paralisada por problemas de execução. Contamos com a retomada e conclusão das obras do referido educandário, com 294 alunos matriculados no ensino médio em jornada semi-integral. O nosso Governador Paulo Câmara tem trabalhado por uma educação cada vez melhor em Pernambuco, investido maciçamente nesta área e segue avançando, com melhorias nas escolas tanto de tempo integral quanto as regulares.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 17 de Abril de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000958/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Eivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de aumentar o quantitativo de viagens expressas da linha de ônibus 139 TI Cabo/TI Cajueiro Seco e 181 TI Cajueiro Seco/COHAB, respectivamente nos municípios de Cabo de Santo Agostinho e Jaboatão dos Guararapes Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Eivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Clayton da Silva Marques, Prefeito em exercício do Município Cabo de Santo Agostinho; Exmo. Sr. Vicente Mendes Silva Neto, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.

Justificativa

O Cabo de Santo Agostinho é um dos maiores municípios pernambucanos. Faz parte da concentração urbana do Recife e integra sua região metropolitana. Abriga juntamente com a cidade de Ipojuca, o Complexo Industrial Portuário de Suaepe, um dos maiores polos industriais do Nordeste do país. Atualmente o município destaca-se por possuir o segundo maior PIB industrial de Pernambuco, perdendo apenas para a capital. Geograficamente é um município estratégico, distante 33 Km da capital do Estado, com população de mais de 200 mil habitantes. As viagens expressas são mais rápidas dando mais conforto ao usuário, sem precisar passar pela antiga estrada da BR-101.

Diante do crescente volume populacional desses dois municípios que utilizam a malha viária para locomoções diárias, com a finalidade de estudar ou trabalhar, enfrentando um transito intenso, que impacta diretamente na vida das pessoas, usuárias de transportes coletivos, solicitamos através do nosso mandato ações no sentido de aumentar o quantitativo de viagens expressas executadas pelas linhas 139 TI Cabo/TI Cajueiro Seco e 181 TI Cajueiro Seco/COHAB, respectivamente.

Pelo exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os usuários de transporte público do município de Cabo de Santo Agostinho e circunvizinhanças.

Sala das reuniões, em 17 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Indicação Nº 000959/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Apelo ao Exmo. Governador do Estado, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Ilmo. Sr. Eivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, no sentido de criar a linha de ônibus TI Camaragibe / Tabatinga, em atendimento à Faculdade de Odontologia de Pernambuco – FOP na PE – 27, município de Camaragibe.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exmo. Sr. Paulo Henrique de Saraiva Câmara, Governador de Pernambuco; Ilmo. Sr. Eivaldo Coutinho, Diretor Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte; Exmo. Sr. Antonio José Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe; Exmo. Sr. Demóstenes Meira, Prefeito do Município de Camaragibe.

Justificativa

O município de Camaragibe localiza-se na região metropolitana do Grande Recife e tem uma população de aproximadamente 160.000 habitantes. Isso mostra a volumosa e crescente expansão populacional e consumidora daquela área, a qual necessita dos serviços prestados pelas empresas de ônibus que operam no município de Camaragibe.

Nosso Gabinete vem sendo procurado por representantes do município em tela com reivindicações pertinentes ao transporte coletivo de ônibus, na intenção de que seja criada a linha TI Camaragibe / Tabatinga, em atendimento aos alunos que cursam a Faculdade de Odontologia – FOP na PE-27, cujo horário prioritário é o de entrada e saída desse alunado, que em muitos casos, conta apenas com esse meio de transporte para frequentar à Unidade de Ensino supracitada.

Diante do exposto, convidamos os ilustres Pares a aprovar importante matéria para os alunos da Faculdade de Odontologia de Pernambuco – FOP.

Sala das reuniões, em 17 de Abril de 2019.

Fabiola Cabral

Requerimentos

Requerimento Nº 000370/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, a mudança do objeto da Reunião Solene, requerimento nº 000024/2019, que celebraria, no dia 24 de Abril de 2019, o Dia Nacional de Libras, para homenagear os 21 anos do Jornal Folha de Pernambuco

Justificativa

Em 1998 a Folha de Pernambuco nascia para atender a um público que buscava notícias com qualidade e uma linguagem popular, mais próxima da sua realidade.

No dia 3 de abril de 1998, há 21 anos, começava a circular a Folha de Pernambuco, o novo jornal do Estado. Ancorado no propósito de defender as causas de Pernambuco e do seu povo, a Folha nascia para atender a um público que buscava notícias com qualidade e uma linguagem popular, mais próxima da sua realidade.

Na primeira manchete, o leitor da Folha foi envolvido com a história de Ednaldo da Silva, um dos tantos nomes da lista da Central de Transplantes, que precisava de doação de rins para viver.

Um caderno especial mostrava a concepção e o funcionamento do jornal, instalado no emblemático Bairro do Recife, onde a história de Pernambuco começou a partir do Porto do Recife. Fiel ao bom jornalismo desde o início, a primeira capa trazia ainda destaques sobre o aumento da dengue e pesquisas de preços em supermercados. Tudo para se firmar como o jornal de todo pernambucano.

Hoje o grupo da Folha estendeu seus canais de comunicação e hoje possui a rádio Folha e uma versão on line de suas publicações que reúnem notícias com agilidade, além da sua publicação impressa.

Assim, convidado a todos e todas nesta Casa do Povo a comemorar os 21 anos da Folha de Pernambuco, aprovando esse requerimento e, com isso, fortalecendo a luta pela liberdade de imprensa, celebrando o jornalismo sério pernambucano que é, também, um grito pela nossa tão estimada democracia.

Sala das reuniões, em 04 de Abril de 2019.

Isaltino Nascimento

Requerimento Nº 000371/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja transcrito nos anais da Casa, o texto do caderno Opiniões, do Diário de Pernambuco: "Inconstitucionalidade da MP 873 e a receita dos sindicatos", publicado no dia 15 de abril de 2019, na página A2.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilustríssimo Senhor Alexandre Rands, Presidente do Diário de Pernambuco; ao Ilustríssimo Senhor Doutor Maurício Rands, Advogado.

Justificativa

Solicito transcrição nos Anais desta Casa, de um texto bem fundamentado que nos remete a reflexão quanto à constitucionalidade da MP 873/2019. O autor nos trás elementos jurídicos, que nos transmite um posicionamento contrário à Medida Provisória, pois explicita a necessidade da autonomia das entidades representativas de classes sociais, e de bases, que são as entidades sindicais.

Portanto, segue, na íntegra o texto:

"Inconstitucionalidade da MP 873 e a receita dos sindicatos

Maurício Rands

Advogado formado pela FDR da UFPE, PhD pela Universidade Oxford

twitter: @RandsMauricio

A MP 873, de 1º/03/2019, revoga a obrigação dos empregadores e da administração pública de descontar em folha as contribuições dos empregados e servidores públicos para suas entidades sindicais. Exige uma inexecutável autorização individual expressa e impõe a cobrança por boleto bancário. Um ato de iniciativa de cada trabalhador comunicando a intenção de que o desconto seja implantado em seu contracheque. A jurisprudência do STF reconhece três espécies de receitas sindicais: (i) a contribuição sindical prevista em lei (CLT, art. 578), que até a reforma trabalhista (Lei nº 13.467/2017) era descontada compulsoriamente de toda a categoria; (ii) a contribuição confederativa do art. 8º, IV, da CF, destinada ao custeio regular das entidades do sistema confederativo (sindicatos, federações e confederações), e (iii) a contribuição assistencial destinada ao custeio da mobilização sindical e da negociação coletiva. Com o fim da obrigatoriedade da primeira, o art.8º, IV, da CF, passou a disciplinar a autorização de todas as contribuições, inclusive as mensalidades sindicais. E essa disciplina obriga o desconto em folha quando aprovado em assembleia geral. Ou seja, a CF não exige a autorização individual, como pretende a MP 873. Que, por isso, ataca todas as modalidades de receita sindical. Volta-se ao individualismo estrito, num assunto em que o Direito do Trabalho, aqui e alhures, já evoluiu para tratá-lo coletivamente. Porque somente assim pode-se equilibrar uma relação, a do capital com o trabalho, que é ontologicamente assimétrica.

A MP vem sendo alvo de liminares suspendendo sua eficácia, diante da ‘fumaça do bom direito’ e do perigo da demora. Elas fundamentam-se na inconstitucionalidade do procedimento, pois o art. 62 da CF não autoriza a via da MP num assunto cuja relevância e urgência seria difícil de sustentar. Como também a proíbe em matéria de direitos de cidadania (art. 62, § 1º, I, a). Mas a MP ainda afronta o direito material à autonomia e liberdade sindical. Entre outros, choca-se com os seguintes princípios e regras da CF/88: arts. 1º; 2º; 5º, caput e incisos II, XVII, XVIII, XXXVI e LV; 7º, inciso XXVI; 8º, caput e incisos I, III, IV, V e VI.

A reforma trabalhista não chegou a tanto em seus objetivos de enfraquecimento dos sindicatos. Tanto que a tarefa precisou ser completada por uma MP. Aliás, a concepção de fundo da Lei 13.467 é a prevalência do negociado sobre o legislado. Para que se tenha mais flexibilidade nos contratos de trabalho, permitindo-se que negociação coletiva entre sindicatos e empresas adapte as normas à situação específica da empresa ou setor econômico. Foi em valorização do negociado que os tribunais do trabalho, inclusive o Tribunal Superior do Trabalho, iniciaram uma solução para a contribuição sindical que passa pela negociação coletiva. Legitimando acordos em que as empresas se comprometem a descontar em folha uma ‘contribuição negocial’ ou ‘cota negocial’, mediante a qual a categoria de trabalhadores aprova em assembleia o desconto em folha de pagamentos a ser efetuado pelo empregador. Em muitos casos, previu-se um desconto de meio dia de trabalho para que os sindicatos possam sobreviver e dispor de meios para conduzir a negociação coletiva com eficiência. Ou seja, o negociado (meio dia de trabalho) substituindo o legislado (a antiga contribuição sindical de um dia de trabalho). Como noticiou O Valor (em 12/4/19), o próprio TST está conversando com o STF sobre a inconstitucionalidade da MP. Seu vice-presidente, o ministro Renato Paiva, tem mostrado que a MP atropela a solução que vem sendo costurada pelo TST depois que a reforma trabalhista tornou facultativa a contribuição sindical. Como ocorreu nos acordos que homologou nos dissídios da Vale com os Sindicatos dos Ferroviários do PA, MA e TO e nos da Infraero, Conab e outros.

*O STF faria muito bem ao sistema de relações de trabalho e à democracia se julgasse inconstitucional a MP 873 nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade propostas pela OAB (ADIn 6098) e outros entes (CSPB, PDT, Contratu, Conascon, CNTI), que tramitam sob a relatoria do ministro Luiz Fux. Também andaria bem o Congresso Nacional se a rejeitasse ou a deixasse de aprovar no prazo de 120 dias, que vence em 1º/07/19 (art. 62, § 3º). Somente assim valorizaria o princípio da prevalência do negociado e o da liberdade e autonomia sindical. Como rejeitar um desconto em folha aprovado pela assembleia de trabalhadores no exercício de sua autonomia privada coletiva e acordado pela empresa? Uma lei que proíbe um tal desconto, como a MP 873, pratica o velho princípio dos ‘dois pesos, duas medidas’. De um lado, a reforma incentiva o negociado. Mas quando o desconto em folha é negociado, o negociado não prevalece? Difícil pensar em incoerência maior.**

Sala das reuniões, em 16 de Abril de 2019.

Teresa Leitão

Portarias

PORTARIA Nº. 111/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o Ofício nº 165/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**, **RESOLVE**: fazer retornar à Prefeitura de Serra Talhada a servidora **EDVA GILZY PEREIRA GONÇALVES**, matrícula nº 42.388, ficando cancelada a gratificação pela participação no Cadastro e na Folha de Pagamento, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2019, nos termos da Lei nº 12.322/03, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nº 12.772/05, 13.328/07 e 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 09 de abril de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 113/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**: lotar a servidora **MARIA GORETTI LAMPREIA PADILHA**, matrícula nº 22.385, ora à disposição deste Poder, na Gerência de Cadastro Funcional, atribuindo-lhe a gratificação pela participação no cadastro e na folha de pagamento, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2019, nos termos das Leis n.º 12.322/03, 12.772/05 e 13.328/07, com a alteração que lhe foi dada pela Lei nº 15.161/13.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 09 de abril de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

PORTARIA N.º 125/19

O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício n.º 15/2019, do **Deputado Delegado Erick Lessa**, **RESOLVE**: alterar a gratificação de representação dos servidores, conforme planilha abaixo, a partir do dia 1º de maio de 2019, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03, 13.185/07, 15.161/13 e 15.985/17.

NOME	Cargo/ Símbolo	Percentual Atual (DE)	Novo Percentual (PARA)
NATHALIA MELLO PAPALEO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	113%
CECILIA REGINA DO VALE PEREIRA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	115%
GISELE MARTINS SÁ ALVES	Assessor Especial/PL-ASC	120%	115%
OSMARIO DE LIMA SILVA	Assessor Especial/PL-ASC	120%	115%
FRANCISCO BEZERRA DE SOUSA NETO	Assessor Especial/PL-ASC	120%	115%
JHAMERSSON DYOGO DE ANDRADE DOMINGOS	Assessor Especial/PL-ASC	120%	115%

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
Em, 17 de abril de 2019.

Deputado **CLODOALDO MAGALHÃES**
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 87/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício 011/2019, da **Auditoria**, **RESOLVE**: lotar na Auditoria, a servidora **MARGARET MENDONÇA GUERRA BARBOSA**, matrícula nº 373, Analista Legislativo, especialidade Consultoria, NI10, do Quadro Permanente deste Poder.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 88/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 004516/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 635/2019,

RESOLVE: conceder à servidora **LUZIA MARIA GUEDES ALMINO**, matrícula nº 520, Técnico Legislativo, especialidade Taquigrafia, NI110, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 89/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 004151/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 540/2019,

RESOLVE: conceder à servidora **SIRLÊNIA DE ALBUQUERQUE ARAÚJO ALVES**, matrícula nº 521, Analista Legislativo, especialidade Biblioteconomia, NI10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 15 de janeiro de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 90/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2019, do **Deputado Manoel Ferreira**, **RESOLVE**: lotar naquele Gabinete Parlamentar, a servidora **ROBERTA DANTAS MACHADO PRAZERES**, matrícula nº 41.490, ora à disposição deste Poder, retroagindo seus efeitos ao dia 11= de abril de 2019.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 91/19

A SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 003222/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 291/2019,

RESOLVE: considerar licenciada para gozo de Licença Prêmio, no período de 02 (dois) meses, referente ao 3º (terceiro) decênio, a partir do dia 11 de março de 2019, a servidora **CARMEM SOLANGE COUTINHO**, matrícula nº 363, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII, Faixa Salarial 10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 92/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no Ofício nº 171/2019, do Presidente, **Deputado Eriberto Medeiros**.

RESOLVE: fazer retornar ao Grande Recife Consórcio de Transportes, o servidor **SAULO ESTEVÃO DA SILVA PASSOS**, matrícula nº 42.474.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

PORTARIA Nº 93/19

A **SUPERINTENDENTE GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições, conforme Portaria nº 348/18, do Primeiro Secretário, e tendo em vista o Requerimento Funcional nº 004647/2019 e Parecer da Procuradoria Geral nº 633/2019,

RESOLVE: conceder ao servidor **MARCELO ALBUQUERQUE DA SILVA**, matrícula nº 530, Técnico Legislativo, especialidade Processo Legislativo, NII10, do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder, 06 (seis) meses de licença prêmio, para gozo oportuno, correspondentes ao 2º (segundo) decênio, completado em 26 de março de 2019, nos termos do Art.112, Parágrafo Único, da Lei nº 6.123/68 e Art. 1º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 16/96.

Sala Austro Costa, 17 de abril de 2019.

CHRISTIANE VASCONCELOS
Superintendente Geral

Ata de Comissão

ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE NEGÓCIOS MUNICIPAIS REALIZADA AOS VINTE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove, às onze horas e trinta minutos, no Plenarinho II – Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, nos termos regimentais e em obediência à convocação por edital do Presidente deste colegiado técnico, Deputado ROGÉRIO LEÃO (PR), reuniram-se os Deputados, membro titular FABRIZIO FERRAZ (PHS), e membro suplente LUCAS RAMOS (PSB), além do acompanhamento do Deputado HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), sob a presidência do Deputado Rogério Leão. Observado o quórum regimental, o Senhor Presidente deu por iniciada a Reunião Ordinária da Comissão de Negócios Municipais, e convidou o Deputado Fabrizio Ferraz para secretariá-lo, a quem passou a palavra para leitura da Ata da reunião anterior, e após lida colocou em discussão e em votação, sendo a mesma aprovada. Continuando, e de acordo com o edital, o Sr. Presidente colocou em distribuição o seguinte Projeto: Projeto de Lei Ordinária nº 061/2019, de autoria do Deputado Antônio Coelho, ao Deputado Fabrizio Ferraz como Relator. Continuando, o Sr. Presidente colocou em discussão o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2019, de autoria do Poder Executivo, e na ausência da Relatora, Deputada Alessandra Vieira, foi designado o Deputado Lucas Ramos, a quem o Sr. Presidente passou a palavra, para emissão de seu parecer, que foi pela aprovação, em seguida o Sr. Presidente colocou em discussão e em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Continuando, o Sr. Presidente franqueou a palavra aos Deputados presentes que agradeceram e não fizeram uso da mesma, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Reunião. E, para que tudo conste, eu, George Monteiro Falcão, que secretariei os trabalhos, e lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Sr. Presidente, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Discurso

DISCURSO DA DEPUTADA SIMONE SANTANA NA REUNIÃO SOLENE DE 15 DE ABRIL DE 2019

HOMENAGEM AOS 110 ANOS DO INSTITUTO DE CEGOS ANTÔNIO PESSOA DE QUEIROZ

Enfrentar as dificuldades do dia a dia é um desafio para todos os seres humanos. No entanto, para as pessoas com deficiência visual, coisas relativamente simples, como a busca por conhecimento, por emprego e a própria mobilidade podem representar grandes barreiras. Para superar essas situações, é preciso ter bastante persistência, perseverança, coragem e indomável vontade de vencer na vida, mas também é essencial contar com o apoio adequado. É esse tipo de apoio que o Instituto de Cegos Antônio Pessoa de Queiroz vem proporcionando a milhares de pessoas com restrições visuais ao longo de seus 110 anos de história, devidamente comemorados nesta Reunião Solene, solicitada pelo ilustre deputado Pastor Cleiton Collins, por meio do Requerimento Nº 249/2019. A entidade homenageada foi fundada no dia 12 de março de 1909 aqui no Recife, pelo Dr. Antônio Pessoa de Queiroz - que também era cego, e foi a primeira deste tipo no Nordeste. Desde o princípio, ela teve o nobre objetivo de habilitar e reabilitar as pessoas com deficiência visual e com baixa visão para que elas pudessem viver em sociedade e exercer sua cidadania de maneira plena. Hoje em dia, o IAPQ atende regularmente cerca de 140 crianças, adolescentes e adultos. No instituto, essas pessoas recebem aulas de: sistema Braille, instrumentos de cálculos Sorobã, escrita cursiva, música, orientação de mobilidade, informática, práticas esportivas, dentre tantas outras. O Instituto realiza, portanto, um importantíssimo trabalho de inclusão social e de resgate da cidadania, merecendo o reconhecimento desta Poder Legislativo, que sempre defendeu esta causa. Um exemplo recente da atuação deste parlamento nesse sentido foi a instalação, há poucos dias, da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras. Por isso, de antemão, convidamos todos os senhores e as senhoras a participarem dos debates, audiências públicas e eventos patrocinados pela Frente. No mais, gostaríamos de concluir essas breves considerações parabenizando a Santa Casa de Misericórdia do Recife, a congregação Filhas de Santana e todos os colaboradores do Instituto de Cegos Antônio Pessoa de Queiroz pelos 110 anos desta notável entidade. Passamos a palavra então ao nobre deputado pastor Cleiton Collins.

Errata

ERRATA

No Projeto de Resolução nº 172/2019
Onde se lê: À 1ª Comissão
Leia-se: À 1ª Comissão e Mesa Diretora

Essa novidade você vai curtir e também seguir



Quem gosta de acompanhar o dia a dia do desenvolvimento do Estado e da política pernambucana conta com dois novos canais, o Facebook e o Twitter. A Assembleia Legislativa está presente nessas mídias sociais, levando notícias diárias de interesse dos cidadãos.

Acesse, curta e siga.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Conheça sua Casa por dentro



No site da Assembleia Legislativa, você pode fazer uma visita virtual 360 graus pelo interior do Palácio Joaquim Nabuco, a sede da Casa de Todos os Pernambucanos. Acesse e conheça mais a beleza, os detalhes e a história centenária desse prédio, que é palco da democracia e da cidadania.



www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br

Folheie o Diário Oficial com apenas alguns cliques



Agora, você pode acompanhar, na íntegra, a versão digital do Diário Oficial do Poder Legislativo. A Assembleia Legislativa de Pernambuco disponibiliza, em seu site, o flip do jornal. Acesse, clique e confira.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE PERNAMBUCO**

A CASA DE TODOS OS PERNAMBUCANOS

www.twitter.com/alepeoficial | www.facebook.com/assembleiape | www.alepe.pe.gov.br